MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001812/2022-44 - SEMA/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2023
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PARTE GERAL

O Coordenador Geral das Licitações/SEMA/PMT, designado pelo Decreto Municipal nº 20.692, de 3 de março de 2021- Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, torna público aos interessados, que a(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pelo **Decreto Nº 23.478, de 6 de janeiro de 2023** – Gabinete do Prefeito e equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 243/2021**, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S.A**., e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* torna público que, de acordo com Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, Decreto Federal 10.024 de 20.09.2019, respectivamente, Decreto Municipal nº 9.177, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.178, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal n º 9.175, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 14.346. de 1º de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 17.058, de 21.07.2017, Leis Complementares nº 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021 e o Regulamento de Licitações o Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96, e os termos deste edital, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER Nº XXX/2023-PLCCA/PGM , na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE	**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA**		
OBJETO	**Fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina.**		
Esclarecimentos	Até __/__/2023 às 13h 30 min para o endereço: barbara.cplcompras@gmail.com		
Impugnações	Até ___/___/2023 às 13h 30 min para o endereço: barbara.cplcompras@gmail.com		
Início da Sessão Eletrônica	__/__/2023 às 09h 00min	**Disputa de Lances**:	__/__/2023 às 09h30min.
Disponibilidade do Edital	__/___/2023 às 14 h 30 min		
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	**www.licitações-e.com.br**, https://www.tce.pi.gov.br e solicitado via e-mail: barbara.cplcompras@gmail.com.		
Valor estimado	**Valor Total: R$ 3.390.770,87 (três milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)** (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso		

Fonte de Recurso	**Fontes:** xxxxxxxxxxx **Elemento de despesa: xxxxxxxxxxx** **Em conformidade com o disposto no § 2°, do art. 7° do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.**
Natureza do objeto	(X) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO COM FORNECIMENTO
Participação – MEI / ME /EPP	(X) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. **(** X) Vedada a subcontratação
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até __/__/2023 às 08h59min**
INFORMAÇÕES	
Pregoeira(o)	Bárbara Cândi Sobral Araújo
Endereço	Comissão de Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações – CPL COMPRAS/SEMA, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro Norte. Telefone: (86) 3229-0015.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "LICITAÇÕES-E": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ( ) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	( ) MENOR PREÇO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

Modo de disputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina.

1.1.1.As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da PMT e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**
01	**Copo descartável 180ml, material: poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 g por copo, (pacote c/ 100 um)**	**497**	**PACOTE**	**18.140**
02	**Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls**	**6322**	**CAIXA**	**1.051**
03	**Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.**	**19087**	**PACOTE**	**4.653**
04	**Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297**	**709**	**RESMA**	**19.206**
05	**Pasta AZ, lombo largo.**	**716**	**UNIDADE**	**3.393**
06	**Quadro branco alumínio 120/200**	**18457**	**UNIDADE**	**250**
07	**Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via**	**586**	**CAIXA**	**580**

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**
08	Copo descartável 180ml	497	PACOTE	2.015
09	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	116
10	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	RESMA	517
11	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	2.134
12	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	377
13	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	27
14	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	64

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**
15	Agenda espiral, 15 X 21 cm	27179	UNIDADE	646

16	Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas.	5679	CAIXA	409
17	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.	29	UNIDADE	713
18	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.	28	UNIDADE	380
19	Apagador p/ quadro branco	33	UNIDADE	400
20	Aparelho telefônico com fio	2572	UNIDADE	348
21	Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito	44665	UNIDADE	711
22	Apontador p/ lápis de plástico (cx com 12 unidades)	44666	CAIXA	495
23	Balão liso, cores variadas (pacote c/ 50 um)	6573	PACOTE	1.505
24	Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.	1190	ROLO	596

25	**Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**25733**	**KG**	**507**
26	**Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**20500**	**KG**	**192**
27	**Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm).**	**45**	**PACOTE**	**1.440**
28	**Bloco auto-adesivo de 72x102mm, c/ 100 folhas.**	**31523**	**BLOCO**	**1.325**
29	**Bobina para Plotter 75G 914x50**	**2286**	**ROLO**	**10**
30	**Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.**	**2290**	**ROLO**	**30**
31	**Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.**	**28172**	**ROLO**	**20**

32	Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm	57	UNIDADE	1.102
33	Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm,larg. 23mm,alt.7mm	30649	UNIDADE	1.215
34	Borracha ponteira p/ lápis.	15661	UNIDADE	2.295
35	Caderno brochura com pauta 96 fls	5071	UNIDADE	729
36	Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.	11499	UNIDADE	5.066
37	Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm	68	UNIDADE	1.940
38	Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm	17347	UNIDADE	741
39	Caixa organizadora de papelão grande, papelão microondulado plastificado, dimensões: 500 x360x:210 mm, com tampa, puxadores plásticos	36661	UNIDADE	1150
40	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla, material:Acrílico. (C 370mm x L 255mm x A 180m)	31268	UNIDADE	636

41	Caixa-arquivo, de papelão,, sem impressão, gramatura 500g/m², (L 140mm x A 270mm x C 390 mm)	67	UNIDADE	3.410
42	Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação:Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso:130 g	13009	UNIDADE	484
43	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UNIDADE	16.254
44	Caneta esferográfica, cor preta.	28496	UNIDADE	13.174
45	Caneta esferográfica, cor vermelha.	28497	UNIDADE	6.112
46	Caneta hidrográfica, ponta feltro,tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm	85	UNIDADE	1.265
47	Caneta marca texto, amarela.	90	UNIDADE	3.276
48	Caneta marca texto, azul.	91	UNIDADE	2.686
49	Caneta marca texto, cor laranja.	92	UNIDADE	2.940
50	Caneta marca texto,verde.	17366	UNIDADE	2.956
51	Caneta marcadora de CD, cor azul.	95	UNIDADE	707

52	Caneta marcadora de CD, cor vermelha.	99	UNIDADE	485
53	Caneta p/ quadro branco, tinta azul.	101	UNIDADE	2.514
54	Caneta p/ quadro branco, tinta preta.	102	UNIDADE	2.397
55	Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.	104	UNIDADE	2.204
56	Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m²	4544	UNIDADE	60.740
57	Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2	18342	UNIDADE	2.342
58	CD Virgem regravável	30691	UNIDADE	1.055
59	CD-gravável, capacidade cd-rom 700mb, tempo duração: 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem: envelope papel.	452	UNIDADE	2.350
60	Clipes p/ papel, nº 00, galv., cx c/ 100 un.	470	CAIXA	1.654
61	Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un.	471	CAIXA	2.129

62	Clipes p/ papel, nº 03, galv., cx c/ 100 un.	473	CAIXA	2.424
63	Clipes p/ papel, nº 04, galv., cx c/ 100 un.	44699	CAIXA	1.719
64	Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un.	1188	CAIXA	1.699
65	Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un.	479	CAIXA	1.477
66	Cola branca 1Kg	18281	KG	283
67	Cola branca líquida 1L lavável	30772	LITRO	680
68	Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid	30773	CAIXA	1003
69	Cola branca, atóxica, 40g.	482	UNIDADE	1.361
70	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas , à base de acetato de polivinila, atóxica	17207	CAIXA	370
71	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características , atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g	485	UNIDADE	1.332

72	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador	11586	UNIDADE	1.120
73	Cola para isopor a base de acetado polivinila, solução de álcool 90gr.	5077	UNIDADE	755
74	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid	19043	CAIXA	285
75	Colchete latonado, nº 014, caixa c/ 72 unid	19044	CAIXA	326
76	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid	15696	CAIXA	336
77	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid.	31308	CAIXA	325
78	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid	19036	CAIXA	425
79	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid	491	CAIXA	425
80	Colchete latonado, nº 10, caixa c/72 unid	31306	CAIXA	310
81	Copo descartável 50ml, material: poliestireno, transparente cristal, não tóxico, peso mínimo 0,75 g por copo. (pacote c/ 100 un)	499	PACOTE	8.804

82	**Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição: resina/água/plastificante e pigmentos**	**501**	**FRASCO**	**2.062**
83	**DVD – RW 4.7 GB-4X**	**1566**	**UNIDADE**	**780**
84	**Elástico p/ dinheiro c/ 100g**	**517**	**PACOTE**	**660**
85	**Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg**	**516**	**PACOTE**	**167**
86	**Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão**	**2796**	**UNIDADE**	**3.800**
87	**Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão**	**2570**	**UNIDADE**	**3.580**
88	**Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão**	**2543**	**UNIDADE**	**3.110**
89	**Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão**	**6619**	**UNIDADE**	**8.098**

90	Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão	522	UNIDADE	4.110
91	Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão	521	UNIDADE	3.210
92	Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão	2541	UNIDADE	4.450
93	Envelope branco med 11x23	2536	UNIDADE	3.850
94	Envelope branco para convite 11x23cm com timbre	2567	UNIDADE	5.100
95	Envelope saco branco 22x32cm	17220	UNIDADE	2.450
96	Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico	2279	UNIDADE	2.177
97	Estojo para camêra e acessórios	5655	UNIDADE	100
98	Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm	560	UNIDADE	1.079
99	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	17289	UNIDADE	987

100	Fita adesiva transparente, 12mmx50m.	566	UNIDADE	1038
101	Fita adesiva transparente, 25mmx50m	568	UNIDADE	1012
102	Fita adesiva transparente, 50mmx50m	565	UNIDADE	1.586
103	Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm	30776	ROLO	979
104	Fita decorativa fitilho, cores variadas, material prolipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m)	4102	ROLO	651
105	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	ROLO	1068
106	Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m² 50 mm x 50 m.	2287	UNIDADE	2.045
107	FITA ISOLANTE, 19mm X20m	24687	ROLO	1.093
108	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UNIDADE	740
109	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UNIDADE	650
110	Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas	614	UNIDADE	943
111	Grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas	616	UNIDADE	963

112	**Grampeador 26/6 12x3,5cm, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, pequeno, base plástica antiderrapante, cabeça em plástico**	**622**	**UNIDADE**	**1032**
113	**Grampeador alicate para 25 folhas**	**18699**	**UNIDADE**	**532**
114	**Grampeador semi industrial**	**26387**	**UNIDADE**	**426**
115	**Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.**	**6567**	**CAIXA**	**702**
116	**Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und)**	**4181**	**CAIXA**	**619**
117	**Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un)**	**5471**	**PACOTE**	**495**
118	**Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.**	**626**	**CAIXA**	**1.488**

119	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas	31188	ESTOJO	520
120	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande	31198	ESTOJO	540
121	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, pequeno	31199	ESTOJO	540
122	Lápis grafite, nº 02	28498	UNIDADE	3.102
123	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	CAIXA	1.410
124	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	ESTOJO	1.440
125	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UNIDADE	621
126	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UNIDADE	838
127	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UNIDADE	943
128	Linha de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	ROLO	303
129	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UNIDADE	780

130	**Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.**	**652**	**UNIDADE**	**805**
131	**Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura**	**654**	**UNIDADE**	**5.045**
132	**Papel almaço com pauta**	**13146**	**PACOTE**	**970**
133	**Papel Camurça cores variadas**	**17153**	**FOLHA**	**950**
134	**Papel carbono filme, cor azul, caixa c/ 100 fls**	**15483**	**CAIXA**	**439**
135	**Papel carbono preto A4 caixa com 100fls**	**25869**	**CAIXA**	**290**
136	**Papel celofane cores variadas**	**17164**	**FOLHA**	**1.400**
137	**Papel color-set cores variadas**	**31244**	**FOLHA**	**1.395**

138	Papel crepom cores variadas	17161	FOLHA	1.362
139	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m², modelo liso	28500	UNIDADE	2.255
140	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m²	17166	FOLHA	290
141	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls	12689	PACOTE	495
142	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FOLHA	1.150
143	Papel peso 40	31245	FOLHA	790
144	Papel Seda cores variadas	31247	FOLHA	1.240
145	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RESMA	320
146	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RESMA	450
147	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UNIDADE	1.370

148	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UNIDADE	639
149	Pasta classificadora duplo	11657	UNIDADE	680
150	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UNIDADE	1.430
151	Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.	723	UNIDADE	1.776
152	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UNIDADE	1.640
153	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm	725	UNIDADE	1.490
154	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm	4186	UNIDADE	1.444
155	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm	726	UNIDADE	1.810
156	Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.	31293	UNIDADE	1.543
157	Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.	31296	UNIDADE	655
158	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.	31295	UNIDADE	725
159	Pasta polionda escolar grossa	16326	UNIDADE	630

160	**Pasta PVC elástica**	**2928**	**UNIDADE**	**896**
161	**Pasta suspensa ofício.**	**728**	**UNIDADE**	**2.490**
162	**Pen drive 16Gb**	**20453**	**UNIDADE**	**972**
163	**Percevejo, material: metal, (caixa c/ 100 un)**	**2895**	**CAIXA**	**705**
164	**Perfurador de papel p/ 20 fls.**	**732**	**UNIDADE**	**535**
165	**Perfurador de papel p/ 70 fls.**	**730**	**UNIDADE**	**400**
166	**Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades**	**737**	**CARTELA**	**1011**
167	**Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável.**	**736**	**CARTELA**	**1.531**
168	**Pincel atômico, cor azul**	**738**	**UNIDADE**	**744**
169	**Pincel atômico, cor preta.**	**739**	**UNIDADE**	**671**

170	**Pincel atômico, cor vermelha.**	**741**	**UNIDADE**	**584**
171	**Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato**	**5509**	**UNIDADE**	**550**
172	**Pincel de pelo escolar**	**17163**	**PACOTE**	**300**
173	**Pistola para cola quente grande**	**25732**	**UNIDADE**	**1004**
174	**Pistola para cola quente pequena**	**24284**	**UNIDADE**	**297**
175	**Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1**	**31311**	**UNIDADE**	**755**
176	**Porta lápis/clip de acrílico**	**4990**	**UNIDADE**	**599**
177	**Prancheta de Eucatex c/ prendedor.**	**745**	**UNIDADE**	**751**
178	**Régua plástica de 30 cm.**	**28520**	**UNIDADE**	**1.147**

179	Régua plástica de 50 cm.	957	UNIDADE	913
180	Têmpera Guache com aprox 250ml	37846	UNIDADE	400
181	Tesoura com ponta 21cm	18139	UNIDADE	606
182	Tesoura ergonômica 19cm	8118	UNIDADE	549
183	Tesoura escolar 13cm, lamina de aço	15674	UNIDADE	494
184	Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.	994	FRASCO	359
185	Tinta p/ carimbo, cor preta	15665	UNIDADE	334
186	Tinta p/ carimbo, cor vermelha.	15666	UNIDADE	191
187	TNT – cores variadas	11833	M²	450
188	Trena com fita de aço de 10m	33948	UNIDADE	172

189	**Trena fibra de vidro de 50m**	**28518**	**UNIDADE**	**194**
190	**Trena longa de 20m**	**3340**	**UNIDADE**	**115**
191	**Umedecedor de dedo, 12 g.**	**1197**	**UNIDADE**	**508**
192	**Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W**	**1560**	**UNIDADE**	**410**
193	**Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100**	**110**	**PACOTE**	**293**

194	**Grampo trilho plástico branco, pacote c/50 jogos**	**17096**	**PACOTE**	**702**
195	**Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm**	**40838**	**UNIDADE**	**1.230**
196	**Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades**	**33404**	**CARTELA**	**720**
197	**Grampeador até 20 folhas**	**3854**	**UNIDADE**	**1.018**
198	**Envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m, 126x126mm**	**519**	**UNIDADE**	**655**

199	**Escalimetro Triangular 30cm**	**1182**	**UNIDADE**	**272**
200	**Filtro de linha de 5 entradas e 5 metros**	**2825**	**UNIDADE**	**338**
201	**Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros**	**5729**	**UNIDADE**	**313**
202	**Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas**	**608**	**TUBO**	**277**
203	**Refil reposição para carimbo automático**	**19627**	**UNIDADE**	**303**

204	**Trena fita/cinta 12,5mm 30m**	**28519**	**UNIDADE**	**74**
205	**Caixa de Som**	**5530**	**KIT**	**186**
206	**Microfones dinâmico, cabo de 5 m, corpo metálico com pintura eletrostática. Chave On/ off no corpo. Frequência: 50hz a 15 khz.**	**21592**	**UNIDADE**	**208**
207	**Clipes para papel n° 10**	**42731**	**CAIXA**	**604**
208	**Pasta A2**	**44201**	**UNIDADE**	**384**

209	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal)**	**2401**	**UNIDADE**	**16.600**
210	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo)**	**7272**	**UNIDADE**	**31.650**
211	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete)**	**7271**	**UNIDADE**	**16.600**
212	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei)**	**7274**	**UNIDADE**	**7.600**

1.3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. Tendo em vista tratar-se de fornecimento com base em Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária só se fará necessária quando da celebração do contrato, por cada órgão participante.

1.3.2. O Valor estimado máximo permitido para este objeto é de R$ 3.390.770,87 (três milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme mapa comparativo (doc. 6180837).

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados

no Sistema do Banco do Brasil através do portal Licitações-e, e:

2.2. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.2.1. Cota Principal – para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.2.2. Cota Reservada – constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014. **Para o presente Pregão foi estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) para a participação de ME/EPP/MEI.**

2.2.3. Cota Exclusiva – estão abertos para a participação exclusiva de"Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.

2.2.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a aquisição deverá priorizar as aquisições dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, consoante §4, art. 8º, ***Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.***

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.3.1.Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3.2.Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.3.3. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

2.3.3.1.A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário).

2.3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
2.3.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);
2.3.7. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
2.3.8. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
2.3.9.A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

2.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
2.4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **"Acesso Identificado".**
2.4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
2.4.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
2.4.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.4.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
2.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e.*
2.5.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear

procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
2.5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
2.5.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
2.5.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
2.5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.5.10. **O credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico,no *site:* **www.licitacoes-e.com.br.**
2.5.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
2.5.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação **(devidamente autenticados)** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
3.1.1. Os documentos que serão escaneados e inseridos na plataforma licitação-e, DEVERÃO SER AUTENTICADOS (COM O SELO DO CARTÓRIO OU COM A AUTENTICAÇÃO DIGITAL).
3.1.2.No que se refere à assinatura, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.
3.1.3.Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele

seria possível a verificação da autenticidade daquela assinatura.

3.2.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009 **, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

3.3. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA FORMA EXPRESSA NO SISTEMA ELETRÔNICO, OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

3.4. DO ENVIO DAS DECLARAÇÕES:

3.4.1. ALicitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitações-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a)Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação**(ANEXO X);**

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**(ANEXO VI);**

c)Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação**(ANEXO IV);**

d)Declaração de não admitir trabalho forçado ou degrante **(ANEXO XI);**

f) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública **(ANEXO V);**

g) Apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** conforme **ANEXO VII** do Edital.

h) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR** conforme **ANEXO VIII** do Edital.

h) Apresentar DECLARAÇÃO **ANEXO IX - DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

3.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.3.A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6.**A Licitante deverá lançar no sistema o PREÇO TOTAL PARA O ITEM em que esteja ofertando**, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

3.7.Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.9. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.

3.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.13.As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

3.15.1 O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do lote que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **DEVENDO INDICAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.15.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO**: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a**) O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, é ***de preenchimento obrigatório pelo fornecedor***, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema **licitacoes-e**, NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA "CONFORME EDITAL" OU MENÇÃO SIMILAR, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

b) A simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "EDITAL" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será desclassificada.**

3.15.3. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

3.15.4.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

3.16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

3.16.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitações-e.com.br.**

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do **Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019.**

5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara).**

SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.1.1. O critério de julgamento do lance será "**MENOR LANCE POR ITEM".**

6.1.1.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 0,10 (dez centavos).

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último

por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.
6.10. **O modo de Disputa adotado neste Pregão será o modo Aberto e Fechado:**
6.10.1. O modo de disputa adotado justitica-se pela necessidade de se conferir maior vantagem à Administração Pública na fase de lances.
6.10.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo** e os das ofertas com preços até **dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
6.10.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.10.1.6**.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. DA NEGOCIAÇÃO

6.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
6.12. Após a negociação, o licitante deverá enviar no prazo de 02h(duas) horas a proposta readequada,

contado da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, **em arquivo único**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, conforme Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, **sob pena de não aceitação da**

proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, em respeito ao entendimento do Acórdão 1211/2021 - TCU - Pleno.

8.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Serão desclassificadas:

8.5.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.5.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.5.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) 8.5.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.2. A Súmula nº **262/2010-TCU**, determina: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Dessa forma, o Pregoeiro poderá realizar diligências para a comprovação da exequibilidade de preços ofertados.Caso o licitante não comprovar sua exequibilidade dos seus preços, o mesmo **será desclassificado.**

8.6. Assente o previsto no art. 3º caput, da Lei nº8.666/1993, este pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, além de garantir a observância do princípio consitucional da isonomia. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisicoes , inclusive, da evolução da jurisprudência consoante Acordão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, o gestor deve buscar, cada vez mais, macanismos legais para garantir a qualidade e eficiência da contratação, atuando em compreensão à consequente ampliação do número de participantes nas licitiações públicas.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, ***acompanhado de documentos de eleição de seus administradores***;

9.1.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.2.1. O Microempreendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**
9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ***acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;***
9.1.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
9.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$\frac{}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor da contratação(**valor da PROPOSTA de PREÇO final).**

9.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

9.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

9.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

9.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

SEÇÃO X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

b) Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php;**

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

11.12. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

11.13. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

11.14. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

11.15. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

11.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

11.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16. A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.16.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo estimado total constante para o item, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto no Edital.

11.16.2. Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços de que trata o anexo do Edital deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

11.16.3. **Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.**

11.16.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor

da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o menor preço

11.16.5. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e, que não ultrapasse o preço de referência(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante **art. 10, inciso I do Decreto Federla nº 8.538/2015**

11.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.17.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, **DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC**, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009 , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.17.2. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

11.18. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.18.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18.3. Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas SIMPLES CÓPIAS, a licitante arrematante terá o prazo de 03 (três) dias para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitacões-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação- CPL/COMPRAS-SEMA/PMT, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.

SEÇÃO XII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **barbara.cplcompras@gmail.com**.

12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

12.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. **Os pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados a Pregoeira **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública,** exclusivamente para o endereço **barbara.cplcompras@gmail.com**.

12.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

12.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema

eletrônico para os interessados.
12.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XIII - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

13.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, **inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.**

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1**. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **24h (vinte e quatro horas) concedido na sessão pública**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.Sendo-lhe facultado juntar memorias **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.
14.2.Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.3.A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
14.5.Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
14.6. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail (barbara.cplcompras@gmail.com**)** em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.
14.7.O pregoeiro observará se a manifestação de intenção de recurso preenche os requisitos mínimos para sua aceitação, quanto à Tempestividade, Motivação, Legitimidade e Interesse de agir conforme orienta o subitem n.º14 do Acórdão TCU n.º336/2010-Plenário.
14.8. Da reabertura da sessão:
14.8.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:
14.8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.8.3.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.8.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Pregoeira(o)**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.
15.3. A homologação deste **Pregão** compete à Autoridade Superior.
15.4. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.
15.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
16.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.
16.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
16.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA – órgão gerenciador – para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
16.2. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os **Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017** e **20.697/2021.**
16.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
16.7.A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

SEÇÃO XVII – DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

17.2. ***As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.***
17.2.1. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03 (três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.
17.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XII-A,** da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).
17.4. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
17.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
17.6. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
17.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.
17.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

SEÇÃO XVIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017 e 20.697/2021.
18.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
18.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
18.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XIX - DO CONTRATO, DA GESTÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação da licitação,em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93).
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato,a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo orgao contratante.
19.3. Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **CRC** Cadastro de do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, **para** identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.
19.5. Na hipótese de irregularidade do registro no **CRC**, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009**,** a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
19.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
19.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente(se foro caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.7.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
19.7.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.8. Da vigência contratual:
19.8.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura, não sendo admitidas prorrogações.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do

Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.
20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
20.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
20.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
20.5. Serão pagos os materiais efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

SEÇÃO XXI- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não se admite a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE ENTREGA

22.1. Conforme indicado abaixo:
Arsete: R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
Eturb: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
FMC: R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
FWF: R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080
IPMT: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
PGM: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180
PRODATER: R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-901
SAAD – CENTRO: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
SAAD- LESTE: Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310
SAAD SUDESTE: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535
SDR: R. João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-030
SEMA: R. Firmino Pires, 121 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
SEMAM: R. Projetada, 201-225 - Água Mineral, Teresina - PI, 64006-245
SEMCASPI: R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060
SEMCOM: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMDEC: R. Manoel Nogueira Lima, Nº 1347 - JOQUEI CLUB, Teresina - PI, 64049-190
SEMEL: R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077
SEMDUH: R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390
SEMEC: R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180
SEMEST: Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300
SEMGOV: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMJUV: R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280
SEMP: R. Clodoaldo Freitas, 654 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-515
SEMPLAN: Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI,

64.001-490
SMPM: R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230
STRANS: Av. Pedro Freitas, 1252 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-368

SEÇÃO XXIII - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Se dará através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.
23.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, **a contar da solicitação emitida**.
23.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
23.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
23.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
23.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
23.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.
24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em **Decreto Municipal nº 9.175/2009**.
24.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

b. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
c. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.
25.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXVI - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos do Edital.

SEÇÃO XXVII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
c) Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
d) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
e) Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;
f) Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
g) Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
h) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

SEÇÃO XXVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1.À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

SEÇÃO XXIX - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

29.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:
a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
c) fiscalizar-lhes a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

SEÇÃO XXX - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
30.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
30.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
30.2.2. Da "Prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 30.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
30.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SEÇÃO XXXI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

31.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
31.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
31.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
31.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
31.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

SEÇÃO XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à CONTRATAÇÃO e GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS, quando houver.

32.2. A Prefeitura Municipal de Teresina poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc.*
32.3. Informações complementares e especificas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência,** considerada parte específica deste Edital.
32.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇOES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
32.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
32.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
32.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
32.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
32.9. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
32.10. Os instrumentos oriundos desse pregão poderão ser assinados através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações, garantindo a eficácia das cláusulas, nos termos da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
32.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

SEÇÃO XXXIII - LISTA DE ANEXOS

33.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
ANEXO IV: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO XII-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA.
ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO.

Teresina(PI) 09 de fevereiro de 2023.

Lázaro Soares Guedes Rodrigues
Coordenador da Central de Licitações

Leonardo Silva Freitas
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA/PMT

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
http:// www.licitações-e.com.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina.

1.2. Os itens a serem licitados são os listados a seguir:

Ampla concorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Copo descartável 180ml, material: poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 g por copo, (pacote c/ 100 um)	497	PACOTE	18.140	R$ 6,99	126.798,6
02	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	1.051	R$ 173,93	182.800,43
03	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	PACOTE	4.653	R$ 17,08	79.473,24

04	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	19.206	R$ 28,15	540.648,90
05	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	3.393	R$ 22,91	77.733,63
06	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	250	R$ 328,74	82.185
07	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	580	R$ 186,19	107.990,20

Cota reservada (até 10%)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
08	Copo descartável 180ml	497	PACOTE	2.015	R$ 6,99	14.084,85
09	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	116	R$ 173,93	20.175,88
10	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	RESMA	517	R$ 17,08	8.830,36
11	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	2.134	R$ 28,15	60.072,10
12	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	377	R$ 22,91	8.637,07
13	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	27	R$ 328,74	8.875,98

14	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	64	R$ 186,19	11.916,16

Cota exclusiva

Item	Descrição	Código E-governe	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	Agenda espiral, 15 X 21 cm	27179	UNIDADE	646	R$ 30,62	19.780,52
16	Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas.	5679	CAIXA	409	R$ 6,40	2.617,60
17	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.	29	UNIDADE	713	R$ 4,71	3.358,23
18	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.	28	UNIDADE	380	R$ 6,36	2.416,80

19	Apagador p/ quadro branco	33	UNIDADE	400	R$ 11,44	00	4.576,
20	Aparelho telefônico com fio	2572	UNIDADE	348	R$ 153,50	00	53.418,
21	Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito	44665	UNIDADE	711	R$ 1,01	1	718,1
22	Apontador p/ lápis de plástico (cx com 12 unidades)	44666	CAIXA	495	R$ 8,20	00	4.059,
23	Balão liso, cores variadas (pacote c/ 50 um)	6573	PACOTE	1.505	R$ 11,79	95	17.743,
24	Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.	1190	ROLO	596	R$ 34,54	84	20.585,
25	Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg	25733	KG	507	R$ 82,13	91	41.639,

26	Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg	20500	KG	192	R$ 78,80		15.129,60
27	Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm).	45	PACOTE	1.440	R$ 13,63	0	19.627,2
28	Bloco auto-adesivo de 72x102mm, c/ 100 folhas.	31523	BLOCO	1.325	R$ 4,00	0	5.300,0
29	Bobina para Plotter 75G 914x50	2286	ROLO	10	R$ 86,12		861,20
30	Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.	2290	ROLO	30	R$ 3,60		108,00
31	Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.	28172	ROLO	20	R$ 42,36		847,20
32	Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm	57	UNIDADE	1.102	R$ 1,28	6	1.410,5

33	Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm,larg. 23mm,alt.7mm	30649	UNIDADE	1.215	R$ 0,48		583,20
34	Borracha ponteira p/ lápis.	15661	UNIDADE	2.295	R$ 0,17		390,15
35	Caderno brochura com pauta 96 fls	5071	UNIDADE	729	R$ 6,17		4.497,93
36	Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.	11499	UNIDADE	5.066	R$ 10,11		51.217,26
37	Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm	68	UNIDADE	1.940	R$ 6,43		12.474,20
38	Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm	17347	UNIDADE	741	R$ 43,59	9	32.300,1
39	Caixa organizadora de papelão grande, papelão microondulado plastificado, dimensões: 500 x360x:210 mm, com tampa, puxadores plásticos	36661	UNIDADE	1150	R$ 46,33	0	53.279,5
40	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla, material:Acrílico. (C 370mm x L 255mm x A 180m)	31268	UNIDADE	636	R$ 53,20	0	33.835,2

41	Caixa-arquivo, de papelão,, sem impressão, gramatura 500g/m², (L 140mm x A 270mm x C 390 mm)	67	UNIDADE	3.410	R$ 9,12	20	31.099,
42	Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação:Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso:130 g	13009	UNIDADE	484	R$ 31,06	04	15.033,
43	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UNIDADE	16.254	R$ 0,74	96	12.027,
44	Caneta esferográfica, cor preta.	28496	UNIDADE	13.174	R$ 0,74	76	9.748,
45	Caneta esferográfica, cor vermelha.	28497	UNIDADE	6.112	R$ 0,81	72	4.950,
46	Caneta hidrográfica, ponta feltro,tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm	85	UNIDADE	1.265	R$ 2,36	40	2.985,
47	Caneta marca texto, amarela.	90	UNIDADE	3.276	R$ 1,68	68	5.503,
48	Caneta marca texto, azul.	91	UNIDADE	2.686	R$ 1,62	2	4.351,3
49	Caneta marca texto, cor laranja.	92	UNIDADE	2.940	R$ 1,48	20	4.351,

50	Caneta marca texto,verde.	17366	UNIDADE	2.956	R$ 1,58	48	4.670,
51	Caneta marcadora de CD, cor azul.	95	UNIDADE	707	R$ 1,83	81	1.293,
52	Caneta marcadora de CD, cor vermelha.	99	UNIDADE	485	R$ 2,07	95	1.003,
53	Caneta p/ quadro branco, tinta azul.	101	UNIDADE	2.514	R$ 3,75	50	9.427,
54	Caneta p/ quadro branco, tinta preta.	102	UNIDADE	2.397	R$ 3,22	34	7.718,
55	Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.	104	UNIDADE	2.204	R$ 2,91	64	6.413,
56	Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m²	4544	UNIDADE	60.740	R$ 0,82	80	49.806,
57	Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2	18342	UNIDADE	2.342	R$ 2,00	00	4.684,
58	CD Virgem regravável	30691	UNIDADE	1.055	R$ 2,21	55	2.331,
59	CD-gravável, capacidade cd-rom 700mb, tempo duração: 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo	452	UNIDADE	2.350	R$ 2,72	0	6.392,0

	embalagem: envelope papel.						
60	**Clipes p/ papel, nº 00, galv., cx c/ 100 un.**	**470**	**CAIXA**	**1.654**	**R$ 4,46**	**84**	**7.376,**
61	**Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un.**	**471**	**CAIXA**	**2.129**	**R$ 3,10**	**90**	**6.599,**
62	**Clipes p/ papel, nº 03, galv., cx c/ 100 un.**	**473**	**CAIXA**	**2.424**	**R$ 5,23**	**52**	**12.677,**
63	**Clipes p/ papel, nº 04, galv., cx c/ 100 un.**	**44699**	**CAIXA**	**1.719**	**R$ 3,84**	**96**	**6.600,**
64	**Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un.**	**1188**	**CAIXA**	**1.699**	**R$ 3,19**	**81**	**5.419,**
65	**Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un.**	**479**	**CAIXA**	**1.477**	**R$ 5,12**	**24**	**7.562,**
66	**Cola branca 1Kg**	**18281**	**KG**	**283**	**R$ 22,15**	**45**	**6.268,**
67	**Cola branca líquida 1L lavável**	**30772**	**LITRO**	**680**	**R$ 23,68**	**40**	**16.102,**
68	**Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid**	**30773**	**CAIXA**	**1003**	**R$ 36,41**	**23**	**36.519,**

69	Cola branca, atóxica, 40g.	482	UNIDADE	1.361	R$ 1,74	14	2.368,
70	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas, à base de acetato de polivinila, atóxica	17207	CAIXA	370	R$ 21,76	20	8.051,
71	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características , atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g	485	UNIDADE	1.332	R$ 5,41	12	7.206,
72	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador	11586	UNIDADE	1.120	R$ 4,56	20	5.107,
73	Cola para isopor a base de acetado polivinila, solução de álcool 90gr.	5077	UNIDADE	755	R$ 4,95	25	3.737,
74	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid	19043	CAIXA	285	R$ 15,24	40	4.343,
75	Colchete latonado, nº 014, caixa c/ 72 unid	19044	CAIXA	326	R$ 18,91	66	6.164,
76	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid	15696	CAIXA	336	R$ 19,30	80	6.484,

77	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid.	31308	CAIXA	325	R$ 5,48	1.781,00	
78	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid	19036	CAIXA	425	R$ 5,44	2.312,00	
79	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid	491	CAIXA	425	R$ 5,70	0	2.422,5
80	Colchete latonado, nº 10, caixa c/72 unid	31306	CAIXA	310	R$ 6,96	0	2.157,6
81	Copo descartável 50ml, material: poliestireno, transparente cristal, não tóxico, peso mínimo 0,75 g por copo. (pacote c/ 100 un)	499	PACOTE	8.804	R$ 3,51		30.902,04
82	Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição: resina/água/plastificante e pigmentos	501	FRASCO	2.062	R$ 2,90	0	5.979,8
83	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UNIDADE	780	R$ 8,01	0	6.247,8
84	Elástico p/ dinheiro c/ 100g	517	PACOTE	660	R$ 10,89	0	7.187,4

85	Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg	516	PACOTE	167	R$ 23,60	20	3.941,
86	Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão	2796	UNIDADE	3.800	R$ 0,35	00	1.330,
87	Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão	2570	UNIDADE	3.580	R$ 0,58	40	2.076,
88	Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão	2543	UNIDADE	3.110	R$ 0,62	20	1.928,
89	Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão	6619	UNIDADE	8.098	R$ 0,96	08	7.774,
90	Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão	522	UNIDADE	4.110	R$ 0,92	0	3.781,2
91	Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão	521	UNIDADE	3.210	R$ 0,96	60	3.081,
92	Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão	2541	UNIDADE	4.450	R$ 1,11	50	4.939,

93	Envelope branco med 11x23	2536	UNIDADE	3.850	R$ 0,31	0	1.193,5
94	Envelope branco para convite 11x23cm com timbre	2567	UNIDADE	5.100	R$ 1,47	00	7.497,
95	Envelope saco branco 22x32cm	17220	UNIDADE	2.450	R$ 0,76	00	1.862,
96	Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico	2279	UNIDADE	2.177	R$ 2,44	8	5.311,8
97	Estojo para camêra e acessórios	5655	UNIDADE	100	R$ 310,50	0	31.050,0
98	Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm	560	UNIDADE	1.079	R$ 2,33	7	2.514,0
99	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	17289	UNIDADE	987	R$ 1,98	26	1.954,
100	Fita adesiva transparente, 12mmx50m.	566	UNIDADE	1038	R$ 2,88	44	2.989,
101	Fita adesiva transparente, 25mmx50m	568	UNIDADE	1012	R$ 3,64		3.683,68
102	Fita adesiva transparente, 50mmx50m	565	UNIDADE	1.586	R$ 5,35	0	8.485,1

103	Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm	30776	ROLO	979	R$ 8,58	2	8.399,8
104	Fita decorativa fitilho, cores variadas, material prolipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m)	4102	ROLO	651	R$ 2,57	07	1.673,
105	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	ROLO	1068	R$ 2,84	12	3.033,
106	Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m² 50 mm x 50 m.	2287	UNIDADE	2.045	R$ 14,57	65	29.795,
107	FITA ISOLANTE, 19mm X20m	24687	ROLO	1.093	R$ 9,98	14	10.908,
108	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UNIDADE	740	R$ 7,69	60	5.690,
109	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UNIDADE	650	R$ 42,15	50	27.397,
110	Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas	614	UNIDADE	943	R$ 0,67	1	631,8
111	Grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas	616	UNIDADE	963	R$ 4,00	00	3.852,
112	Grampeador 26/6 12x3,5cm, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, pequeno, base plástica antiderrapante, cabeça em plástico	622	UNIDADE	1032	R$ 26,79	28	27.647,

113	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UNIDADE	532	R$ 13,16	2	7.001,1
114	Grampeador semi industrial	26387	UNIDADE	426	R$ 96,80	80	41.236,
115	Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.	6567	CAIXA	702	R$ 6,36	72	4.464,
116	Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und)	4181	CAIXA	619	R$ 5,19	61	3.212,
117	Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un)	5471	PACOTE	495	R$ 23,63	85	11.696,
118	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.	626	CAIXA	1.488	R$ 4,06	8	6.041,2
119	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas	31188	ESTOJO	520	R$ 5,13	0	2.667,6

120	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande	31198	ESTOJO	540	R$ 7,15	00	3.861,
121	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, pequeno	31199	ESTOJO	540	R$ 3,23	0	1.744,2
122	Lápis grafite, nº 02	28498	UNIDADE	3.102	R$ 0,38	76	1.178,
123	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	CAIXA	1.410	R$ 9,17	70	12.929,
124	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	ESTOJO	1.440	R$ 5,27	80	7.588,
125	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UNIDADE	621	R$ 4,60	60	2.856,
126	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UNIDADE	838	R$ 5,59	42	4.684,
127	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UNIDADE	943	R$ 5,18	74	4.884,
128	Linha de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	ROLO	303	R$ 49,32	96	14.943,
129	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UNIDADE	780	R$ 17,31	80	13.501,

130	Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.	652	UNIDADE	805	R$ 25,33	65	20.390,
131	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura	654	UNIDADE	5.045	R$ 12,26	0	61.851,7
132	Papel almaço com pauta	13146	PACOTE	970	R$ 23,49	0	22.785,3
133	Papel Camurça cores variadas	17153	FOLHA	950	R$ 1,60		1.520,00
134	Papel carbono filme, cor azul, caixa c/ 100 fls	15483	CAIXA	439	R$ 37,27	3	16.361,5
135	Papel carbono preto A4 caixa com 100fls	25869	CAIXA	290	R$ 30,35		8.801,50
136	Papel celofane cores variadas	17164	FOLHA	1.400	R$ 2,47	00	3.458,

137	Papel color-set cores variadas	31244	FOLHA	1.395	R$ 1,76		2.455,20
138	Papel crepom cores variadas	17161	FOLHA	1.362	R$ 2,63	6	3.582,0
139	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m², modelo liso	28500	UNIDADE	2.255	R$ 1,72		3.878,60
140	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m²	17166	FOLHA	290	R$ 1,64	0	475,6
141	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls	12689	PACOTE	495	R$ 29,56	0	14.632,2
142	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FOLHA	1.150	R$ 3,20	0	3.680,0
143	Papel peso 40	31245	FOLHA	790	R$ 2,13		1.682,70
144	Papel Seda cores variadas	31247	FOLHA	1.240	R$ 0,92	0	1.140,8
145	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RESMA	320	R$ 48,84	80	15.628,

146	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RESMA	450	R$ 37,79	0	17.005,5
147	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UNIDADE	1.370	R$ 17,63		24.153,10
148	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UNIDADE	639	R$ 18,58		11.872,62
149	Pasta classificadora duplo	11657	UNIDADE	680	R$ 10,17	0	6.915,6
150	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UNIDADE	1.430	R$ 8,01	0	11.454,3
151	Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.	723	UNIDADE	1.776	R$ 2,73	8	4.848,4
152	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UNIDADE	1.640	R$ 2,26	40	3.706,
153	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm	725	UNIDADE	1.490	R$ 4,27	0	6.362,3
154	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm	4186	UNIDADE	1.444	R$ 8,12	8	11.725,2
155	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm	726	UNIDADE	1.810	R$ 8,33	0	15.077,3
156	Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.	31293	UNIDADE	1.543	R$ 4,85	5	7.483,5

157	Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.	31296	UNIDADE	655	R$ 5,53	5	3.622,1
158	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.	31295	UNIDADE	725	R$ 4,66	0	3.378,5
159	Pasta polionda escolar grossa	16326	UNIDADE	630	R$ 5,56	0	3.502,8
160	Pasta PVC elástica	2928	UNIDADE	896	R$ 2,66	6	2.383,3
161	Pasta suspensa ofício.	728	UNIDADE	2.490	R$ 3,46		8.615,40
162	Pen drive 16Gb	20453	UNIDADE	972	R$ 59,80	0	58.125,6
163	Percevejo, material: metal, (caixa c/ 100 un)	2895	CAIXA	705	R$ 3,38		2.382,90
164	Perfurador de papel p/ 20 fls.	732	UNIDADE	535	R$ 35,28		18.874,80
165	Perfurador de papel p/ 70 fls.	730	UNIDADE	400	R$ 129,73		51.892,00
166	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades	737	CARTELA	1011	R$ 2,29		2.315,19

167	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável.	736	CARTELA	1.531	R$ 4,81		7.364,11
168	Pincel atômico, cor azul	738	UNIDADE	744	R$ 1,81	4	1.346,6
169	Pincel atômico, cor preta.	739	UNIDADE	671	R$ 2,09	9	1.402,3
170	Pincel atômico, cor vermelha.	741	UNIDADE	584	R$ 1,93	2	1.127,1
171	Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato	5509	UNIDADE	550	R$ 11,93	50	6.561,
172	Pincel de pelo escolar	17163	PACOTE	300	R$ 23,21	0	6.963,0
173	Pistola para cola quente grande	25732	UNIDADE	1004	R$ 31,30		31.425,20
174	Pistola para cola quente pequena	24284	UNIDADE	297	R$ 22,72		6.747,84
175	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1	31311	UNIDADE	755	R$ 24,79	5	18.716,4
176	Porta lápis/clip de acrílico	4990	UNIDADE	599	R$ 13,93		8.344,07

177	Prancheta de Eucatex c/ prendedor.	745	UNIDADE	751	R$ 10,05		7.547,55
178	Régua plástica de 30 cm.	28520	UNIDADE	1.147	R$ 2,11	7	2.420,1
179	Régua plástica de 50 cm.	957	UNIDADE	913	R$ 4,21		3.843,73
180	Têmpera Guache com aprox 250ml	37846	UNIDADE	400	R$ 7,40		2.960,00
181	Tesoura com ponta 21cm	18139	UNIDADE	606	R$ 11,53	8	6.987,1
182	Tesoura ergonômica 19cm	8118	UNIDADE	549	R$ 17,53	7	9.623,9
183	Tesoura escolar 13cm, lamina de aço	15674	UNIDADE	494	R$ 2,62	8	1.294,2
184	Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.	994	FRASCO	359	R$ 4,64	6	1.665,7

185	Tinta p/ carimbo, cor preta	15665	UNIDADE	334	R$ 5,23	2	1.746,8
186	Tinta p/ carimbo, cor vermelha.	15666	UNIDADE	191	R$ 5,12		977,92
187	TNT – cores variadas	11833	M²	450	R$ 6,40	0	2.880,0
188	Trena com fita de aço de 10m	33948	UNIDADE	172	R$ 24,34		4.186,48
189	Trena fibra de vidro de 50m	28518	UNIDADE	194	R$ 58,13	2	11.277,2
190	Trena longa de 20m	3340	UNIDADE	115	R$ 115,43	5	13.274,4
191	Umedecedor de dedo, 12 g.	1197	UNIDADE	508	R$ 3,25		1.651,00

192	Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W	1560	UNIDADE	410	R$ 1,80		738,00
193	Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100	110	PACOTE	293	R$ 53,78		15.757,54
194	Grampo trilho plástico branco, pacote c/50 jogos	17096	PACOTE	702	R$ 17,44	8	12.242,8
195	Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm	40838	UNIDADE	1.230	R$ 18,90	0	23.247,0

196	Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades	33404	CARTELA	720	R$ 14,12	0	10.166,4
197	Grampeador até 20 folhas	3854	UNIDADE	1.018	R$ 22,71	78	23.118,
198	Envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m, 126x126mm	519	UNIDADE	655	R$ 0,88		576,40
199	Escalimetro Triangular 30cm	1182	UNIDADE	272	R$ 30,44		8.279,68
200	Filtro de linha de 5 entradas e 5 metros	2825	UNIDADE	338	R$ 43,93		14.848,34

201	Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros	5729	UNIDADE	313	R$ 44,50	0	13.928,5
202	Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas	608	TUBO	277	R$ 1,09		301,93
203	Refil reposição para carimbo automático	19627	UNIDADE	303	R$ 20,70		6.272,10
204	Trena fita/cinta 12,5mm 30m	28519	UNIDADE	74	R$ 44,92		3.324,08
205	Caixa de Som	5530	KIT	186	R$ 69,07	2	12.847,0

206	Microfones dinâmico, cabo de 5 m, corpo metálico com pintura eletrostática. Chave On/ off no corpo. Frequência: 50hz a 15 khz.	21592	UNIDADE	208	R$ 176,95	0	36.805,6
207	Clipes para papel n° 10	42731	CAIXA	604	R$ 7,36	4	4.445,4
208	Pasta A2	44201	UNIDADE	384	R$ 54,21	4	20.816,6
209	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal)	2401	UNIDADE	16.600	R$ 0,78		12.948,00
210	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo)	7272	UNIDADE	31.650	R$ 1,19		37.663,50

211	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete)**	**7271**	**UNIDADE**	**16.600**	**R$ 1,19**	**19.754,00**
212	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei)**	**7274**	**UNIDADE**	**7.600**	**R$ 1,19**	**9.044,00**

Valor total estimado: R$ 3.390.770,87 (três milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Para atender suas demandas e propiciar serviço público de excelência, a Prefeitura Municipal de Teresina necessita de certos materiais de expediente. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, visando atender às necessidades dos órgãos e propiciar melhor eficiência na sua aquisição, realizará licitação unificada das demandas de seus variados órgãos.

A demanda unificada proporciona economia de escala em sua aquisição, bem como economias processuais, pois é realizada em processo único.

O quantitativo total solicitado de materiais para a presente licitação foi estipulado mediante consulta prévia aos órgãos interessados, que, por sua vez, compuseram suas estimativas com base na análise dos quantitativos necessários em períodos anteriores.

A contratação por meio de registro de preços torna possível o fornecimento de acordo com as necessidades de cada órgão que forem surgindo ao longo do período, bem como permite melhor adequação orçamentária uma vez que não exige sua prévia dotação, necessária apenas quando da efetiva contratação.

A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o **Decreto Municipal nº 9.175/2009**, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Esta Licitação terá como Cota Reservada de 10% dos quantitativos totais para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, III da Lei n° 123/2006 (atualizada pela LC n° 147/2014).

2.1. Do enquadramento da contratação (natureza do objeto):

Por não possuírem características que fujam das corriqueiras aplicadas a esse tipo de materiais, restam classificados com **bens comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

3. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014:

Nota 1: As Cotas serão distribuídas conforme o artigo 48º da Lei Complementar n° 147/2014:
Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
Cota Reservada – Itens constituídos por até 10% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedor Individual - MEI", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.**
Cota Exclusiva – estão abertos para a participação exclusiva de"Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.
Nota 2: Para atender aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, nos casos em que a aplicação da cota reservada de 10% resultasse em valor com casas decimais, houve arredondamento para atender o estabelecido neste Termo de Referência, cujo percentual estipulado fora de até 10%.
Nota 3: Conforme Art. 8º, §4, do Decreto Federal 8.538/2015, no sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, é prioridade a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

4.1. Segue em anexo ao processo administrativo SEI nº 00042.001812/2022-44, no documento nº 4744889 a tabela completa com a relação de órgãos participantes e seus respectivos quantitativos.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Tendo em vista a aplicação da modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto Municipal nº 9.175/2009, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como a aplicação, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o critério de julgamento será o de menor preço por item.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.
6.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina os listados abaixo, conforme os quantitativos por órgão indicados em anexo à

parte deste Termo de Referência.

7. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

7.2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Conforme indicado abaixo:

Arsete: R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
Eturb: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
FMC: R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
FWF: R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080
IPMT: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
PGM: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180
PRODATER: R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-901
SAAD – CENTRO: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
SAAD- LESTE: Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310
SAAD SUDESTE: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535
SDR: R. João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-030
SEMA: R. Firmino Pires, 121 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
SEMAM: R. Projetada, 201-225 - Água Mineral, Teresina - PI, 64006-245
SEMCASPI: R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060
SEMCOM: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMDEC: R. Manoel Nogueira Lima, Nº 1347 - JOQUEI CLUB, Teresina - PI, 64049-190
SEMEL: R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077
SEMDUH: R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390
SEMEC: R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180
SEMEST: Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300
SEMGOV: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMJUV: R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280
SEMP: R. Clodoaldo Freitas, 654 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-515

SEMPLAN: Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI, 64.001-490
SMPM: R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230
STRANS: Av. Pedro Freitas, 1252 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-368

9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

9.2. Quanto à **qualificação técnica**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

b) Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Se dará através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.

10.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, **a contar da solicitação emitida**.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura, não sendo admitidas prorrogações.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE,** de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Tendo em vista tratar-se de fornecimento com base em Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária só se fará necessária quando da celebração do contrato, por cada órgão participante.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O fornecimento dos materiais tem o valor estimado de **R$ 3.390.770,87 (três milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
15.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
15.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
15.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
15.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
15.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
15.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
15.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

16.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

16.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

16.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

Serão pagos os materiais efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:

a. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
c. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
d. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
e. Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;
f. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
g. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
h. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em **Decreto**

Municipal nº 9.175/2009.

20.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

d. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
e. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
f. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
e. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1.À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a. Descumprir as cláusulas contratuais;
b. Executar o Contrato com irregularidade;
c. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f. Por superveniente incapacidade técnica;
g. For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

22.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a. Advertência.
b. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
22.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

23. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
23.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.
23.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
23.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

Os registros do fornecedor serão cancelados quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA – órgão gerenciador – para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
24.2. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração

Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os **Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017** e **20.697/2021.**

24.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

24.7.A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os **Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017** e **20.697/2021.**

25.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de

registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não se admite a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

26.2. Não haverá exigência de garantia de execução da presente contratação.

27. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

28. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

28.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

28.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

28.2.2. Da "Prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2.É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

29.6.A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

29.7.A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

29.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n. º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

29.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PELO ENTE GERENCIADOR:

_____

Leonardo Silva Freitas

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT

Teresina, ____ de _____de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Freitas**, **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 03/02/2023, às 12:36, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **6411849** e o código CRC **CAB482CA**.

Referência: Processo nº 00042.001812/2022-44 SEI nº 6411849

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:

A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**Copo descartável 180ml, material: poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 g por copo, (pacote c/ 100 um)**	**497**	**PACOTE**	**18.140**		
02	**Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls**	**6322**	**CAIXA**	**1.051**		
03	**Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.**	**19087**	**PACOTE**	**4.653**		
04	**Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297**	**709**	**RESMA**	**19.206**		
05	**Pasta AZ, lombo largo.**	**716**	**UNIDADE**	**3.393**		
06	**Quadro branco alumínio 120/200**	**18457**	**UNIDADE**	**250**		
07	**Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via**	**586**	**CAIXA**	**580**		

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	Copo descartável 180ml	497	PACOTE	2.015		
09	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	116		
10	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	RESMA	517		
11	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	2.134		
12	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	377		
13	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	27		
14	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	64		

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	Agenda espiral, 15 X 21 cm	27179	UNIDADE	646		

16	**Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas.**	**5679**	**CAIXA**	**409**		
17	**Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.**	**29**	**UNIDADE**	**713**		
18	**Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.**	**28**	**UNIDADE**	**380**		
19	**Apagador p/ quadro branco**	**33**	**UNIDADE**	**400**		
20	**Aparelho telefônico com fio**	**2572**	**UNIDADE**	**348**		
21	**Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito**	**44665**	**UNIDADE**	**711**		
22	**Apontador p/ lápis de plástico (cx com 12 unidades)**	**44666**	**CAIXA**	**495**		
23	**Balão liso, cores variadas (pacote c/ 50 um)**	**6573**	**PACOTE**	**1.505**		

24	**Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.**	**1190**	**ROLO**	**596**		
25	**Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**25733**	**KG**	**507**		
26	**Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**20500**	**KG**	**192**		
27	**Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm).**	**45**	**PACOTE**	**1.440**		
28	**Bloco auto-adesivo de 72x102mm, c/ 100 folhas.**	**31523**	**BLOCO**	**1.325**		
29	**Bobina para Plotter 75G 914x50**	**2286**	**ROLO**	**10**		
30	**Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.**	**2290**	**ROLO**	**30**		

31	**Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.**	**28172**	**ROLO**	**20**		
32	**Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm**	**57**	**UNIDADE**	**1.102**		
33	**Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm,larg. 23mm,alt.7mm**	**30649**	**UNIDADE**	**1.215**		
34	**Borracha ponteira p/ lápis.**	**15661**	**UNIDADE**	**2.295**		
35	**Caderno brochura com pauta 96 fls**	**5071**	**UNIDADE**	**729**		
36	**Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.**	**11499**	**UNIDADE**	**5.066**		
37	**Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm**	**68**	**UNIDADE**	**1.940**		
38	**Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm**	**17347**	**UNIDADE**	**741**		

39	Caixa organizadora de papelão grande, papelão microondulado plastificado, dimensões: 500 x360x:210 mm, com tampa, puxadores plásticos	36661	UNIDADE	1150		
40	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla, material:Acrílico. (C 370mm x L 255mm x A 180m)	31268	UNIDADE	636		
41	Caixa-arquivo, de papelão,, sem impressão, gramatura 500g/m², (L 140mm x A 270mm x C 390 mm)	67	UNIDADE	3.410		
42	Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação:Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso:130 g	13009	UNIDADE	484		
43	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UNIDADE	16.254		
44	Caneta esferográfica, cor preta.	28496	UNIDADE	13.174		
45	Caneta esferográfica, cor vermelha.	28497	UNIDADE	6.112		

46	**Caneta hidrográfica, ponta feltro,tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm**	**85**	**UNIDADE**	**1.265**		
47	**Caneta marca texto, amarela.**	**90**	**UNIDADE**	**3.276**		
48	**Caneta marca texto, azul.**	**91**	**UNIDADE**	**2.686**		
49	**Caneta marca texto, cor laranja.**	**92**	**UNIDADE**	**2.940**		
50	**Caneta marca texto,verde.**	**17366**	**UNIDADE**	**2.956**		
51	**Caneta marcadora de CD, cor azul.**	**95**	**UNIDADE**	**707**		
52	**Caneta marcadora de CD, cor vermelha.**	**99**	**UNIDADE**	**485**		
53	**Caneta p/ quadro branco, tinta azul.**	**101**	**UNIDADE**	**2.514**		
54	**Caneta p/ quadro branco, tinta preta.**	**102**	**UNIDADE**	**2.397**		
55	**Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.**	**104**	**UNIDADE**	**2.204**		

56	Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m²	4544	UNIDADE	60.740		
57	Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2	18342	UNIDADE	2.342		
58	CD Virgem regravável	30691	UNIDADE	1.055		
59	CD-gravável, capacidade cd-rom 700mb, tempo duração: 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem: envelope papel.	452	UNIDADE	2.350		
60	Clipes p/ papel, nº 00, galv., cx c/ 100 un.	470	CAIXA	1.654		
61	Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un.	471	CAIXA	2.129		
62	Clipes p/ papel, nº 03, galv., cx c/ 100 un.	473	CAIXA	2.424		
63	Clipes p/ papel, nº 04, galv., cx c/ 100 un.	44699	CAIXA	1.719		
64	Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un.	1188	CAIXA	1.699		

65	Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un.	479	CAIXA	1.477		
66	Cola branca 1Kg	18281	KG	283		
67	Cola branca líquida 1L lavável	30772	LITRO	680		
68	Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid	30773	CAIXA	1003		
69	Cola branca, atóxica, 40g.	482	UNIDADE	1.361		
70	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas , à base de acetato de polivinila, atóxica	17207	CAIXA	370		
71	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características , atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g	485	UNIDADE	1.332		
72	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador	11586	UNIDADE	1.120		
73	Cola para isopor a base de acetado polivinila, solução de álcool 90gr.	5077	UNIDADE	755		

74	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid	19043	CAIXA	285		
75	Colchete latonado, nº 014, caixa c/ 72 unid	19044	CAIXA	326		
76	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid	15696	CAIXA	336		
77	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid.	31308	CAIXA	325		
78	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid	19036	CAIXA	425		
79	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid	491	CAIXA	425		
80	Colchete latonado, nº 10, caixa c/72 unid	31306	CAIXA	310		
81	Copo descartável 50ml, material: poliestireno, transparente cristal, não tóxico, peso mínimo 0,75 g por copo. (pacote c/ 100 un)	499	PACOTE	8.804		
82	Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição:	501	FRASCO	2.062		

	resina/água/plastificante e pigmentos					
83	**DVD – RW 4.7 GB-4X**	**1566**	**UNIDADE**	**780**		
84	**Elástico p/ dinheiro c/ 100g**	**517**	**PACOTE**	**660**		
85	**Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg**	**516**	**PACOTE**	**167**		
86	**Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão**	**2796**	**UNIDADE**	**3.800**		
87	**Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão**	**2570**	**UNIDADE**	**3.580**		
88	**Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão**	**2543**	**UNIDADE**	**3.110**		
89	**Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão**	**6619**	**UNIDADE**	**8.098**		

90	**Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão**	**522**	**UNIDADE**	**4.110**		
91	**Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão**	**521**	**UNIDADE**	**3.210**		
92	**Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão**	**2541**	**UNIDADE**	**4.450**		
93	**Envelope branco med 11x23**	**2536**	**UNIDADE**	**3.850**		
94	**Envelope branco para convite 11x23cm com timbre**	**2567**	**UNIDADE**	**5.100**		
95	**Envelope saco branco 22x32cm**	**17220**	**UNIDADE**	**2.450**		
96	**Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico**	**2279**	**UNIDADE**	**2.177**		
97	**Estojo para camêra e acessórios**	**5655**	**UNIDADE**	**100**		
98	**Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm**	**560**	**UNIDADE**	**1.079**		

99	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	17289	UNIDADE	987		
100	Fita adesiva transparente, 12mmx50m.	566	UNIDADE	1038		
101	Fita adesiva transparente, 25mmx50m	568	UNIDADE	1012		
102	Fita adesiva transparente, 50mmx50m	565	UNIDADE	1.586		
103	Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm	30776	ROLO	979		
104	Fita decorativa fitilho, cores variadas, material polipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m)	4102	ROLO	651		
105	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	ROLO	1068		
106	Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m² 50 mm x 50 m.	2287	UNIDADE	2.045		
107	FITA ISOLANTE, 19mm X20m	24687	ROLO	1.093		
108	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UNIDADE	740		
109	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UNIDADE	650		

110	**Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas**	**614**	**UNIDADE**	**943**		
111	**Grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas**	**616**	**UNIDADE**	**963**		
112	**Grampeador 26/6 12x3,5cm, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, pequeno, base plástica antiderrapante, cabeça em plástico**	**622**	**UNIDADE**	**1032**		
113	**Grampeador alicate para 25 folhas**	**18699**	**UNIDADE**	**532**		
114	**Grampeador semi industrial**	**26387**	**UNIDADE**	**426**		
115	**Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.**	**6567**	**CAIXA**	**702**		
116	**Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und)**	**4181**	**CAIXA**	**619**		

117	Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un)	5471	PACOTE	495		
118	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.	626	CAIXA	1.488		
119	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas	31188	ESTOJO	520		
120	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande	31198	ESTOJO	540		
121	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, pequeno	31199	ESTOJO	540		
122	Lápis grafite, nº 02	28498	UNIDADE	3.102		
123	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	CAIXA	1.410		
124	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	ESTOJO	1.440		
125	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UNIDADE	621		

126	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UNIDADE	838		
127	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UNIDADE	943		
128	Linha de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	ROLO	303		
129	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UNIDADE	780		
130	Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.	652	UNIDADE	805		
131	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura	654	UNIDADE	5.045		
132	Papel almaço com pauta	13146	PACOTE	970		
133	Papel Camurça cores variadas	17153	FOLHA	950		

134	Papel carbono filme, cor azul, caixa c/ 100 fls	15483	CAIXA	439		
135	Papel carbono preto A4 caixa com 100fls	25869	CAIXA	290		
136	Papel celofane cores variadas	17164	FOLHA	1.400		
137	Papel color-set cores variadas	31244	FOLHA	1.395		
138	Papel crepom cores variadas	17161	FOLHA	1.362		
139	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m², modelo liso	28500	UNIDADE	2.255		
140	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m²	17166	FOLHA	290		
141	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls	12689	PACOTE	495		
142	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FOLHA	1.150		

143	Papel peso 40	31245	FOLHA	790		
144	Papel Seda cores variadas	31247	FOLHA	1.240		
145	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RESMA	320		
146	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RESMA	450		
147	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UNIDADE	1.370		
148	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UNIDADE	639		
149	Pasta classificadora duplo	11657	UNIDADE	680		
150	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UNIDADE	1.430		
151	Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.	723	UNIDADE	1.776		
152	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UNIDADE	1.640		

153	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm**	**725**	**UNIDADE**	**1.490**		
154	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm**	**4186**	**UNIDADE**	**1.444**		
155	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm**	**726**	**UNIDADE**	**1.810**		
156	**Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.**	**31293**	**UNIDADE**	**1.543**		
157	**Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.**	**31296**	**UNIDADE**	**655**		
158	**Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.**	**31295**	**UNIDADE**	**725**		
159	**Pasta polionda escolar grossa**	**16326**	**UNIDADE**	**630**		
160	**Pasta PVC elástica**	**2928**	**UNIDADE**	**896**		
161	**Pasta suspensa ofício.**	**728**	**UNIDADE**	**2.490**		
162	**Pen drive 16Gb**	**20453**	**UNIDADE**	**972**		

163	Percevejo, material: metal, (caixa c/ 100 un)	2895	CAIXA	705		
164	Perfurador de papel p/ 20 fls.	732	UNIDADE	535		
165	Perfurador de papel p/ 70 fls.	730	UNIDADE	400		
166	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades	737	CARTELA	1011		
167	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável.	736	CARTELA	1.531		
168	Pincel atômico, cor azul	738	UNIDADE	744		
169	Pincel atômico, cor preta.	739	UNIDADE	671		
170	Pincel atômico, cor vermelha.	741	UNIDADE	584		
171	Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato	5509	UNIDADE	550		
172	Pincel de pelo escolar	17163	PACOTE	300		
173	Pistola para cola quente grande	25732	UNIDADE	1004		

174	Pistola para cola quente pequena	24284	UNIDADE	297		
175	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1	31311	UNIDADE	755		
176	Porta lápis/clip de acrílico	4990	UNIDADE	599		
177	Prancheta de Eucatex c/ prendedor.	745	UNIDADE	751		
178	Régua plástica de 30 cm.	28520	UNIDADE	1.147		
179	Régua plástica de 50 cm.	957	UNIDADE	913		
180	Têmpera Guache com aprox 250ml	37846	UNIDADE	400		
181	Tesoura com ponta 21cm	18139	UNIDADE	606		

182	Tesoura ergonômica 19cm	8118	UNIDADE	549		
183	Tesoura escolar 13cm, lamina de aço	15674	UNIDADE	494		
184	Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.	994	FRASCO	359		
185	Tinta p/ carimbo, cor preta	15665	UNIDADE	334		
186	Tinta p/ carimbo, cor vermelha.	15666	UNIDADE	191		
187	TNT – cores variadas	11833	M²	450		
188	Trena com fita de aço de 10m	33948	UNIDADE	172		
189	Trena fibra de vidro de 50m	28518	UNIDADE	194		
190	Trena longa de 20m	3340	UNIDADE	115		

191	**Umedecedor de dedo, 12 g.**	**1197**	**UNIDADE**	**508**		
192	**Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W**	**1560**	**UNIDADE**	**410**		
193	**Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100**	**110**	**PACOTE**	**293**		
194	**Grampo trilho plástico branco, pacote c/50 jogos**	**17096**	**PACOTE**	**702**		

195	**Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm**	**40838**	**UNIDADE**	**1.230**		
196	**Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades**	**33404**	**CARTELA**	**720**		
197	**Grampeador até 20 folhas**	**3854**	**UNIDADE**	**1.018**		
198	**Envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m, 126x126mm**	**519**	**UNIDADE**	**655**		
199	**Escalimetro Triangular 30cm**	**1182**	**UNIDADE**	**272**		

200	**Filtro de linha de 5 entradas e 5 metros**	**2825**	**UNIDADE**	**338**		
201	**Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros**	**5729**	**UNIDADE**	**313**		
202	**Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas**	**608**	**TUBO**	**277**		
203	**Refil reposição para carimbo automático**	**19627**	**UNIDADE**	**303**		
204	**Trena fita/cinta 12,5mm 30m**	**28519**	**UNIDADE**	**74**		

205	**Caixa de Som**	**5530**	**KIT**	**186**		
206	**Microfones dinâmico, cabo de 5 m, corpo metálico com pintura eletrostática. Chave On/ off no corpo. Frequência: 50hz a 15 khz.**	**21592**	**UNIDADE**	**208**		
207	**Clipes para papel n° 10**	**42731**	**CAIXA**	**604**		
208	**Pasta A2**	**44201**	**UNIDADE**	**384**		
209	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal)**	**2401**	**UNIDADE**	**16.600**		

210	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo)**	**7272**	**UNIDADE**	**31.650**		
211	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete)**	**7271**	**UNIDADE**	**16.600**		
212	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei)**	**7274**	**UNIDADE**	**7.600**		

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

SEMA
CPL COMPRAS
Fls. _____

ANEXO III
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código E-governe	Unidade de Medida	Quantidade	Preços Coletados						Média	Desvio Padrão	CV	Análise da Cesta	Limite Inferior	Limite Superior	Análise da Pesquisa de Preços						PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO (Quant x Preço médio unitário estimado)
					-	-	-	-	-	-							-	-	-	-	-	-		
					A	B	C	D	E	F							A	B	C	D	E	F		
1	Agenda espiral, 15 X 21 cm	27179	UNIDADE	646	R$ 35,50	R$ 34,90	-	R$ 25,00	R$ 27,08	-	R$ 30,62	5,36	17,51 %	Série Homogênea	-	-	R$ 35,50	R$ 34,90	Sem preço	R$ 25,00	R$ 27,08	Sem preço	R$ 30,62	19.780,52
2	Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas.	5679	CAIXA	409	R$ 6,20	R$ 7,00	-	R$ 4,11	R$ 8,60	R$ 6,00	R$ 6,38	1,63	25,56 %	Série Heterogênea	R$ 4,75	R$ 8,01	R$ 6,20	R$ 7,00	Sem preço	Não aceitável	Não aceitável	R$ 6,00	R$ 6,40	2.617,60
3	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.	29	UNIDADE	713	R$ 5,62	R$ 9,20	-	R$ 5,14	R$ 3,99	R$ 4,09	R$ 5,61	2,12	37,87 %	Série Heterogênea	R$ 3,48	R$ 7,73	R$ 5,62	Não aceitável	Sem preço	R$ 5,14	R$ 3,99	R$ 4,09	R$ 4,71	3.358,23
4	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.	28	UNIDADE	380	R$ 5,62	R$ 9,20	-	R$ 5,97	R$ 3,89	R$ 7,50	R$ 6,44	2,01	31,21 %	Série Heterogênea	R$ 4,43	R$ 8,44	R$ 5,62	Não aceitável	Sem preço	R$ 5,97	Não aceitável	R$ 7,50	R$ 6,36	2.416,80
5	Apagador p/ quadro branco	33	UNIDADE	400	R$ 13,20	R$ 8,40	R$ 28,00	R$ 12,71	-	-	R$ 15,58	8,56	54,94 %	Série Heterogênea	R$ 7,02	R$ 24,14	R$ 13,20	R$ 8,40	Não aceitável	R$ 12,71	Sem preço	Sem preço	R$ 11,44	4.576,00
6	Aparelho telefônico com fio	2572	UNIDADE	348	R$ 283,40	-	R$ 160,00	R$ 147,00	-	-	R$ 196,80	75,28	38,25 %	Série Heterogênea	R$ 121,52	R$ 272,08	Não aceitável	Sem preço	R$ 160,00	R$ 147,00	Sem preço	Sem preço	R$ 153,50	53.418,00
7	Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito	44665	UNIDADE	711	R$ 0,72	R$ 2,70	-	R$ 0,71	R$ 1,60	-	R$ 1,43	0,94	65,79 %	Série Heterogênea	R$ 0,49	R$ 2,37	R$ 0,72	Não aceitável	Sem preço	R$ 0,71	R$ 1,60	Sem preço	R$ 1,01	718,11

8	Apontador p/ lápis de plástico (cx com 12 unidades)	44666	CAIXA	495	-	R$ 9,40	-	-	R$ 7,00	-	-	-	-	-	-	-	Sem preço	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Não aceitável	Sem preço	R$ 8,20	4.059,00
9	Balão liso, cores variadas (pacote c/ 50 um)	6573	PACOTE	1.505	R$ 10,80	R$ 11,80	R$ 14,00	R$ 10,15	R$ 13,99	R$ 10,00	R$ 11,79	1,82	15,45 %	Série Homogênea	-	-	R$ 10,80	R$ 11,80	R$ 14,00	R$ 10,15	R$ 13,99	R$ 10,00	R$ 11,79	17.743,95
10	Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.	1190	ROLO	596	R$ 36,80	-	-	R$ 32,61	R$ 34,22	-	R$ 34,54	2,11	6,12%	Série Homogênea	-	-	R$ 36,80	Sem preço	Sem preço	R$ 32,61	R$ 34,22	Sem preço	R$ 34,54	20.585,84
11	Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg	25733	KG	507	R$ 72,00	R$ 74,40	R$ 100,00	-	-	-	R$ 82,13	15,52	18,90 %	Série Homogênea	-	-	R$ 72,00	R$ 74,40	R$ 100,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 82,13	41.639,91
12	Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg	20500	KG	192	R$ 76,99	R$ 74,40	-	R$ 85,00	-	-	R$ 78,80	5,53	7,01%	Série Homogênea	-	-	R$ 76,99	R$ 74,40	Sem preço	R$ 85,00	Sem preço	Sem preço	R$ 78,80	15.129,60
13	Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm).	45	PACOTE	1.440	-	-	-	R$ 12,90	R$ 13,00	R$ 15,00	R$ 13,63	1,18	8,69%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 12,90	R$ 13,00	R$ 15,00	R$ 13,63	19.627,20
14	Bloco auto-adesivo de 72x102mm, c/ 100 folhas.	31523	BLOCO	1.325	R$ 3,97	R$ 7,83	-	R$ 4,46	R$ 3,57	-	R$ 4,96	1,95	39,32 %	Série Heterogênea	R$ 3,01	R$ 6,91	R$ 3,97	Não aceitável	Sem preço	R$ 4,46	R$ 3,57	Sem preço	R$ 4,00	5.300,00
15	Bobina para Plotter 75G 914x50	2286	ROLO	10	R$ 87,50	-	R$ 160,00	R$ 80,86	R$ 90,00	-	R$ 104,59	37,14	35,51 %	Série Heterogênea	R$ 67,45	R$ 141,73	R$ 87,50	Sem preço	Não aceitável	R$ 80,86	R$ 90,00	Sem preço	R$ 86,12	861,20
16	Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.	2290	ROLO	30	R$ 3,90	R$ 3,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 3,60	108,00
17	Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.	28172	ROLO	20	R$ 84,50	R$ 53,55	R$ 40,00	R$ 33,54	-	-	R$ 52,90	22,66	42,83 %	Série Heterogênea	R$ 30,24	R$ 75,56	Não aceitável	R$ 53,55	R$ 40,00	R$ 33,54	Sem preço	Sem preço	R$ 42,36	847,20
18	Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm	57	UNIDADE	1.102	R$ 1,40	R$ 2,20	R$ 4,00	R$ 0,50	R$ 1,00	-	R$ 1,82	1,37	75,18 %	Série Heterogênea	R$ 0,45	R$ 3,19	R$ 1,40	R$ 2,20	Não aceitável	R$ 0,50	R$ 1,00	Sem preço	R$ 1,28	1.410,56
19	Borracha escolar, cor branca, comp.	30649	UNIDADE	1.215	R$ 0,72	R$ 2,60	-	R$ 0,29	R$ 0,32	R$ 0,60	R$ 0,91	0,96	106,45 %	Série Heterogê	-R$ 0,06	R$ 1,87	R$ 0,72	Não aceitáv	Sem preço	R$ 0,29	R$ 0,32	R$ 0,60	R$ 0,48	583,20

	32mm,larg. 23mm,alt.7mm													nea				el				
20	Borracha ponteira p/ lápis.	15661	UNIDADE	2.295	R$ 0,18	R$ 0,20	-	R$ 0,15	R$ 0,13	-	R$ 0,17	0,03	18,84 %	Série Homogênea	-	-	R$ 0,18	R$ 0,20	Sem preço	R$ 0,15	R$ 0,13	Sem preço	R$ 0,17	390,15
21	Caderno brochura com pauta 96 fls	5071	UNIDADE	729	R$ 9,45	R$ 8,30	-	R$ 5,72	R$ 4,49	R$ 3,58	R$ 6,31	2,50	39,58 %	Série Heterogênea	R$ 3,81	R$ 8,80	Não aceitável	R$ 8,30	Sem preço	R$ 5,72	R$ 4,49	Não aceitável	R$ 6,17	4.497,93
22	Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.	11499	UNIDADE	5.066	R$ 10,95	R$ 10,00	R$ 27,08	R$ 9,38	-	-	R$ 14,35	8,51	59,29 %	Série Heterogênea	R$ 5,84	R$ 22,86	R$ 10,95	R$ 10,00	Não aceitável	R$ 9,38	Sem preço	Sem preço	R$ 10,11	51.217,26
23	Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm	68	UNIDADE	1.940	-	-	-	R$ 6,80	R$ 5,49	R$ 7,00	R$ 6,43	0,82	12,76 %	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 6,80	R$ 5,49	R$ 7,00	R$ 6,43	12.474,20
24	Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm	17347	UNIDADE	741	R$ 47,80	-	-	R$ 40,00	R$ 38,21	R$ 48,35	R$ 43,59	5,23	12,01 %	Série Homogênea	-	-	R$ 47,80	Sem preço	Sem preço	R$ 40,00	R$ 38,21	R$ 48,35	R$ 43,59	32.300,19
25	Caixa organizadora de papelão grande, papelão microondulado plastificado, dimensões: 500 x360x:210 mm, com tampa, puxadores plásticos	36661	UNIDADE	1150	-	-	-	R$ 44,99	R$ 48,00	R$ 46,00	R$ 46,33	1,53	3,31%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 44,99	R$ 48,00	R$ 46,00	R$ 46,33	53.279,50
26	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla, material:Acrílico (C 370mm x L 255mm x A 180m)	31268	UNIDADE	636	-	-	-	R$ 57,40	R$ 49,00	-	-	-	-	-	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 53,20	33.835,20

27	Caixa-arquivo, de papelão,, sem impressão, gramatura 500g/m², (L 140mm x A 270mm x C 390 mm)	67	UNIDADE	3.410	R$ 9,55	-	R$ 10,00	R$ 7,48	R$ 9,45	-	R$ 9,12	1,12	12,27 %	Série Homogênea	-	-	R$ 9,55	Sem preço	R$ 10,00	R$ 7,48	R$ 9,45	Sem preço	R$ 9,12	31.099,20
28	Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação:Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso:130 g	13009	UNIDADE	484	-	-	-	R$ 28,00	R$ 26,17	R$ 39,00	R$ 31,06	6,94	22,35 %	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 28,00	R$ 26,17	R$ 39,00	R$ 31,06	15.033,04
29	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UNIDADE	16.254	R$ 0,77	R$ 0,75	R$ 1,58	R$ 0,70	R$ 0,75	-	R$ 0,91	0,38	41,26 %	Série Heterogênea	R$ 0,53	R$ 1,29	R$ 0,77	R$ 0,75	Não aceitável	R$ 0,70	R$ 0,75	Sem preço	R$ 0,74	12.027,96
30	Caneta esferográfica, cor preta.	28496	UNIDADE	13.174	R$ 0,77	R$ 0,75	R$ 1,58	R$ 0,70	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,88	0,34	38,73 %	Série Heterogênea	R$ 0,54	R$ 1,23	R$ 0,77	R$ 0,75	Não aceitável	R$ 0,70	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,74	9.748,76
31	Caneta esferográfica, cor vermelha.	28497	UNIDADE	6.112	R$ 0,77	R$ 0,75	R$ 1,58	R$ 0,70	R$ 1,00	-	R$ 0,96	0,37	38,05 %	Série Heterogênea	R$ 0,59	R$ 1,33	R$ 0,77	R$ 0,75	Não aceitável	R$ 0,70	R$ 1,00	Sem preço	R$ 0,81	4.950,72
32	Caneta hidrográfica, ponta feltro,tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm	85	UNIDADE	1.265	R$ 4,80	R$ 2,50	-	R$ 2,13	R$ 2,45	-	R$ 2,97	1,23	41,45 %	Série Heterogênea	R$ 1,74	R$ 4,20	Não aceitável	R$ 2,50	Sem preço	R$ 2,13	R$ 2,45	Sem preço	R$ 2,36	2.985,40
33	Caneta marca texto, amarela.	90	UNIDADE	3.276	R$ 1,70	R$ 1,90	-	R$ 2,15	R$ 1,43	R$ 1,20	R$ 1,68	0,38	22,38 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,70	R$ 1,90	Sem preço	R$ 2,15	R$ 1,43	R$ 1,20	R$ 1,68	5.503,68
34	Caneta marca texto, azul.	91	UNIDADE	2.686	R$ 1,70	R$ 1,90	-	R$ 1,25	-	-	R$ 1,62	0,33	20,59 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,70	R$ 1,90	Sem preço	R$ 1,25	Sem preço	Sem preço	R$ 1,62	4.351,32
35	Caneta marca texto, cor laranja.	92	UNIDADE	2.940	R$ 1,70	R$ 1,90	-	R$ 1,00	R$ 1,48	R$ 1,30	R$ 1,48	0,35	23,65 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,70	R$ 1,90	Sem preço	R$ 1,00	R$ 1,48	R$ 1,30	R$ 1,48	4.351,20
36	Caneta marca texto,verde.	17366	UNIDADE	2.956	R$ 1,70	R$ 1,90	-	R$ 1,42	2.20	R$ 1,29	R$ 1,58	0,27	17,42 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,70	R$ 1,90	Sem preço	R$ 1,42	2.20	R$ 1,29	R$ 1,58	4.670,48

37	Caneta marcadora de CD, cor azul.	95	UNIDADE	707	R$ 4,30	R$ 2,55	-	R$ 1,08	R$ 1,85	-	R$ 2,45	1,37	56,22 %	Série Heterogênea	R$ 1,07	R$ 3,82	Não aceitável	R$ 2,55	Sem preço	R$ 1,08	R$ 1,85	Sem preço	R$ 1,83	1.293,81
38	Caneta marcadora de CD, cor vermelha.	99	UNIDADE	485	R$ 4,30	R$ 2,55	-	R$ 1,97	R$ 1,70	-	R$ 2,63	1,17	44,43 %	Série Heterogênea	R$ 1,46	R$ 3,80	Não aceitável	R$ 2,55	Sem preço	R$ 1,97	R$ 1,70	Sem preço	R$ 2,07	1.003,95
39	Caneta p/ quadro branco, tinta azul.	101	UNIDADE	2.514	R$ 9,28	R$ 4,25	-	R$ 3,51	R$ 3,50	-	R$ 5,14	2,79	54,25 %	Série Heterogênea	R$ 2,35	R$ 7,92	Não aceitável	R$ 4,25	Sem preço	R$ 3,51	R$ 3,50	Sem preço	R$ 3,75	9.427,50
40	Caneta p/ quadro branco, tinta preta.	102	UNIDADE	2.397	R$ 9,28	R$ 4,25	-	R$ 3,50	R$ 1,91	-	R$ 4,74	3,18	67,23 %	Série Heterogênea	R$ 1,55	R$ 7,92	Não aceitável	R$ 4,25	Sem preço	R$ 3,50	R$ 1,91	Sem preço	R$ 3,22	7.718,34
41	Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.	104	UNIDADE	2.204	R$ 9,28	R$ 4,25	-	R$ 2,58	R$ 1,91	-	R$ 4,51	3,33	73,96 %	Série Heterogênea	R$ 1,17	R$ 7,84	Não aceitável	R$ 4,25	Sem preço	R$ 2,58	R$ 1,91	Sem preço	R$ 2,91	6.413,64
42	Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m²	4544	UNIDADE	60.740	-	-	-	R$ 0,85	R$ 0,79	R$ 0,82	R$ 0,82	0,03	3,66%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 0,85	R$ 0,79	R$ 0,82	R$ 0,82	49.806,80
43	Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2	18342	UNIDADE	2.342	R$ 2,10	R$ 0,80	R$ 3,00	R$ 0,91	R$ 1,90	R$ 2,00	R$ 1,79	0,82	46,00 %	Série Heterogênea	R$ 0,96	R$ 2,61	R$ 2,10	Não aceitável	Não aceitável	Não aceitável	R$ 1,90	R$ 2,00	R$ 2,00	4.684,00
44	CD Virgem regravável	30691	UNIDADE	1.055	R$ 2,65	R$ 1,95	-	R$ 2,02	-	-	R$ 2,21	0,39	17,47 %	Série Homogênea	-	-	R$ 2,65	R$ 1,95	Sem preço	R$ 2,02	Sem preço	Sem preço	R$ 2,21	2.331,55
45	CD-gravável, capacidade cd-rom 700mb, tempo duração: 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem: envelope papel.	452	UNIDADE	2.350	R$ 3,05	R$ 2,10	-	R$ 1,43	R$ 3,00	-	R$ 2,40	0,78	32,46 %	Série Heterogênea	R$ 1,62	R$ 3,17	R$ 3,05	R$ 2,10	Sem preço	Não aceitável	R$ 3,00	Sem preço	R$ 2,72	6.392,00
46	Clipes p/ papel, nº 00, galv., cx c/ 100 un.	470	CAIXA	1.654	R$ 3,85	R$ 4,93	-	R$ 4,60	-	-	R$ 4,46	0,55	12,41 %	Série Homogênea	-	-	R$ 3,85	R$ 4,93	Sem preço	R$ 4,60	Sem preço	Sem preço	R$ 4,46	7.376,84
47	Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un.	471	CAIXA	2.129	R$ 4,15	R$ 4,60	-	R$ 2,49	R$ 2,54	R$ 3,21	R$ 3,40	0,95	27,94 %	Série Heterogênea	R$ 2,45	R$ 4,35	R$ 4,15	Não aceitável	Sem preço	R$ 2,49	R$ 2,54	R$ 3,21	R$ 3,10	6.599,90

48	Clipes p/ papel, nº 03, galv., cx c/ 100 un.	473	CAIXA	2.424	R$ 4,85	R$ 4,25	-	R$ 5,90	R$ 3,00	R$ 5,90	R$ 4,78	1,22	25,54 %	Série Heterogênea	R$ 3,56	R$ 6,00	R$ 4,85	R$ 4,25	Sem preço	R$ 5,90	Não aceitável	R$ 5,90	R$ 5,23	12.677,52
49	Clipes p/ papel, nº 04, galv., cx c/ 100 un.	44699	CAIXA	1.719	R$ 5,25	R$ 3,40	-	R$ 3,09	R$ 3,76	R$ 3,69	R$ 3,84	0,83	21,69 %	Série Homogênea	-	-	R$ 5,25	R$ 3,40	Sem preço	R$ 3,09	R$ 3,76	R$ 3,69	R$ 3,84	6.600,96
50	Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un.	1188	CAIXA	1.699	R$ 6,85	R$ 3,55	-	R$ 3,50	R$ 2,75	R$ 2,95	R$ 3,92	1,67	42,70 %	Série Heterogênea	R$ 2,25	R$ 5,59	Não aceitável	R$ 3,55	Sem preço	R$ 3,50	R$ 2,75	R$ 2,95	R$ 3,19	5.419,81
51	Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un.	479	CAIXA	1.477	R$ 8,50	R$ 4,87	-	R$ 6,00	R$ 3,59	R$ 4,50	R$ 5,49	1,89	34,42 %	Série Heterogênea	R$ 3,60	R$ 7,38	Não aceitável	R$ 4,87	Sem preço	R$ 6,00	Não aceitável	R$ 4,50	R$ 5,12	7.562,24
52	Cola branca 1Kg	18281	KG	283	R$ 20,65	R$ 18,50	R$ 27,30	-	-	-	R$ 22,15	4,59	20,71 %	Série Homogênea	-	-	R$ 20,65	R$ 18,50	R$ 27,30	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 22,15	6.268,45
53	Cola branca líquida 1L lavável	30772	LITRO	680	R$ 28,30	R$ 24,75	-	R$ 18,00	-	-	R$ 23,68	5,23	22,09 %	Série Homogênea	-	-	R$ 28,30	R$ 24,75	Sem preço	R$ 18,00	Sem preço	Sem preço	R$ 23,68	16.102,40
54	Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid	30773	CAIXA	1003	R$ 35,80	R$ 42,33	-	R$ 31,11	-	-	R$ 36,41	5,64	15,48 %	Série Homogênea	-	-	R$ 35,80	R$ 42,33	Sem preço	R$ 31,11	Sem preço	Sem preço	R$ 36,41	36.519,23
55	Cola branca, atóxica, 40g.	482	UNIDADE	1.361	R$ 1,80	R$ 1,60	-	R$ 2,29	R$ 1,28	-	R$ 1,74	0,42	24,29 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,80	R$ 1,60	Sem preço	R$ 2,29	R$ 1,28	Sem preço	R$ 1,74	2.368,14
56	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas , à base de acetato de polivinila, atóxica	17207	CAIXA	370	R$ 21,70	R$ 14,45	R$ 60,00	R$ 29,12	-	-	R$ 31,32	20,04	63,98 %	Série Heterogênea	R$ 11,28	R$ 51,36	R$ 21,70	R$ 14,45	Não aceitável	R$ 29,12	Sem preço	Sem preço	R$ 21,76	8.051,20
57	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características , atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g	485	UNIDADE	1.332	R$ 6,50	R$ 5,33	-	R$ 6,10	R$ 3,69	-	R$ 5,41	1,24	22,98 %	Série Homogênea	-	-	R$ 6,50	R$ 5,33	Sem preço	R$ 6,10	R$ 3,69	Sem preço	R$ 5,41	7.206,12

58	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador	11586	UNIDADE	1.120	R$ 5,80	R$ 3,36	-	R$ 5,20	R$ 3,88	-	R$ 4,56	1,13	24,84 %	Série Homogênea	-	-	R$ 5,80	R$ 3,36	Sem preço	R$ 5,20	R$ 3,88	Sem preço	R$ 4,56	5.107,20
59	Cola para isopor a base de acetado polivinila, solução de álcool 90gr.	5077	UNIDADE	755	R$ 6,89	R$ 8,80	-	R$ 3,80	R$ 4,16	-	R$ 5,91	2,37	40,06 %	Série Heterogênea	R$ 3,54	R$ 8,28	R$ 6,89	Não aceitável	Sem preço	R$ 3,80	R$ 4,16	Sem preço	R$ 4,95	3.737,25
60	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid	19043	CAIXA	285	R$ 30,15	R$ 18,90	-	R$ 15,30	R$ 11,76	R$ 15,00	R$ 18,22	7,13	39,13 %	Série Heterogênea	R$ 11,09	R$ 25,35	Não aceitável	R$ 18,90	Sem preço	R$ 15,30	R$ 11,76	R$ 15,00	R$ 15,24	4.343,40
61	Colchete latonado, nº 014, caixa c/ 72 unid	19044	CAIXA	326	R$ 31,72	R$ 20,90	-	R$ 17,75	R$ 18,08	-	R$ 22,11	6,56	29,66 %	Série Heterogênea	R$ 15,55	R$ 28,67	Não aceitável	R$ 20,90	Sem preço	R$ 17,75	R$ 18,08	Sem preço	R$ 18,91	6.164,66
62	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid	15696	CAIXA	336	R$ 30,92	R$ 22,90	-	R$ 17,00	R$ 18,00	-	R$ 22,21	6,36	28,63 %	Série Heterogênea	R$ 15,85	R$ 28,56	Não aceitável	R$ 22,90	Sem preço	R$ 17,00	R$ 18,00	Sem preço	R$ 19,30	6.484,80
63	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid.	31308	CAIXA	325	R$ 8,99	R$ 5,10	-	R$ 3,64	R$ 4,17	-	R$ 5,48	2,42	44,20 %	Série Heterogênea	R$ 3,06	R$ 7,89	Não aceitável	R$ 5,10	Sem preço	R$ 3,64	R$ 4,17	Sem preço	R$ 5,48	1.781,00
64	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid	19036	CAIXA	425	R$ 12,65	R$ 5,40	-	R$ 4,34	R$ 7,50	R$ 4,50	R$ 6,88	3,46	50,36 %	Série Heterogênea	R$ 3,41	R$ 10,34	Não aceitável	R$ 5,40	Sem preço	R$ 4,34	R$ 7,50	R$ 4,50	R$ 5,44	2.312,00
65	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid	491	CAIXA	425	R$ 12,96	R$ 5,80	-	R$ 5,00	R$ 7,40	R$ 4,59	R$ 7,15	3,42	47,85 %	Série Heterogênea	R$ 3,73	R$ 10,57	Não aceitável	R$ 5,80	Sem preço	R$ 5,00	R$ 7,40	R$ 4,59	R$ 5,70	2.422,50
66	Colchete latonado, nº 10, caixa c/72 unid	31306	CAIXA	310	R$ 8,40	R$ 6,10	-	R$ 7,53	R$ 5,81	-	R$ 6,96	1,22	17,52 %	Série Homogênea	-	-	R$ 8,40	R$ 6,10	Sem preço	R$ 7,53	R$ 5,81	Sem preço	R$ 6,96	2.157,60
67	Copo descartável 180ml, material: poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 g por copo, (pacote c/ 100 um)	497	PACOTE	20.155	R$ 7,80	R$ 7,60	R$ 10,00	R$ 5,32	R$ 5,58	-	R$ 7,26	1,90	26,23 %	Série Heterogênea	R$ 5,36	R$ 9,16	R$ 7,80	R$ 7,60	Não aceitável	Não aceitável	R$ 5,58	Sem preço	R$ 6,99	140.883,45

68	Copo descartável 50ml, material: poliestireno, transparente cristal, não tóxico, peso mínimo 0,75 g por copo. (pacote c/ 100 un)	499	PACOTE	8.804	R$ 3,95	R$ 3,60	R$ 10,00	R$ 2,55	R$ 4,90	R$ 2,55	R$ 4,59	2,80	60,88 %	Série Heterogênea	R$ 1,80	R$ 7,39	R$ 3,95	R$ 3,60	Não aceitável	R$ 2,55	R$ 4,90	R$ 2,55	R$ 3,51	30.902,04
69	Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição: resina/água/plastificante e pigmentos	501	FRASCO	2.062	R$ 3,99	R$ 2,40	R$ 6,44	R$ 2,20	R$ 3,00	-	R$ 3,61	1,73	47,99 %	Série Heterogênea	R$ 1,88	R$ 5,34	R$ 3,99	R$ 2,40	Não aceitável	R$ 2,20	R$ 3,00	Sem preço	R$ 2,90	5.979,80
70	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UNIDADE	780	R$ 16,80	R$ 3,30	R$ 12,00	R$ 6,30	R$ 5,73	-	R$ 8,83	5,48	62,10 %	Série Heterogênea	R$ 3,35	R$ 14,31	Não aceitável	Não aceitável	R$ 12,00	R$ 6,30	R$ 5,73	Sem preço	R$ 8,01	6.247,80
71	Elástico p/ dinheiro c/ 100g	517	PACOTE	660	R$ 10,50	R$ 8,80	R$ 13,36	-	-	-	R$ 10,89	2,30	21,17 %	Série Homogênea	-	-	R$ 10,50	R$ 8,80	R$ 13,36	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 10,89	7.187,40
72	Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg	516	PACOTE	167	R$ 67,00	R$ 27,00	-	R$ 22,30	R$ 25,09	R$ 20,00	R$ 32,28	19,59	60,70 %	Série Heterogênea	R$ 12,69	R$ 51,87	Não aceitável	R$ 27,00	Sem preço	R$ 22,30	R$ 25,09	R$ 20,00	R$ 23,60	3.941,20
73	Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão	2796	UNIDADE	3.800	R$ 0,45	R$ 0,30	-	R$ 0,30	-	-	R$ 0,35	0,09	24,74 %	Série Homogênea	-	-	R$ 0,45	R$ 0,30	Sem preço	R$ 0,30	Sem preço	Sem preço	R$ 0,35	1.330,00
74	Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão	2570	UNIDADE	3.580	R$ 0,95	R$ 0,35	R$ 2,00	R$ 0,43	-	-	R$ 0,93	0,76	81,47 %	Série Heterogênea	R$ 0,17	R$ 1,69	R$ 0,95	R$ 0,35	Não aceitável	R$ 0,43	Sem preço	Sem preço	R$ 0,58	2.076,40
75	Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão	2543	UNIDADE	3.110	-	-	-	R$ 0,50	R$ 0,55	R$ 0,80	R$ 0,62	0,16	26,06 %	Série Heterogênea	R$ 0,46	R$ 0,78	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 0,50	R$ 0,55	Não aceitável	R$ 0,62	1.928,20
76	Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão	6619	UNIDADE	8.098	R$ 1,45	R$ 0,59	R$ 2,00	R$ 0,84	-	-	R$ 1,22	0,63	51,90 %	Série Heterogênea	R$ 0,59	R$ 1,85	R$ 1,45	R$ 0,59	Não aceitável	R$ 0,84	Sem preço	Sem preço	R$ 0,96	7.774,08
77	Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão	522	UNIDADE	4.110	R$ 1,65	R$ 0,65	R$ 2,00	R$ 0,47	-	-	R$ 1,19	0,75	62,71 %	Série Heterogênea	R$ 0,44	R$ 1,94	R$ 1,65	R$ 0,65	Não aceitável	R$ 0,47	Sem preço	Sem preço	R$ 0,92	3.781,20

78	Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão	521	UNIDADE	3.210	R$ 1,69	R$ 0,65	R$ 2,00	R$ 0,55	-	-	R$ 1,22	0,73	59,80 %	Série Heterogênea	R$ 0,49	R$ 1,95	R$ 1,69	R$ 0,65	Não aceitável	R$ 0,55	Sem preço	Sem preço	R$ 0,96	3.081,60
79	Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão	2541	UNIDADE	4.450	R$ 1,74	R$ 0,70	R$ 2,00	R$ 0,89	-	-	R$ 1,33	0,63	47,61 %	Série Heterogênea	R$ 0,70	R$ 1,97	R$ 1,74	R$ 0,70	Não aceitável	R$ 0,89	Sem preço	Sem preço	R$ 1,11	4.939,50
80	Envelope branco med 11x23	2536	UNIDADE	3.850	R$ 0,80	R$ 0,15	-	R$ 0,14	R$ 0,65	-	R$ 0,44	0,34	78,26 %	Série Heterogênea	R$ 0,09	R$ 0,78	Não aceitável	R$ 0,15	Sem preço	R$ 0,14	R$ 0,65	Sem preço	R$ 0,31	1.193,50
81	Envelope branco para convite 11x23cm com timbre	2567	UNIDADE	5.100	R$ 1,90	R$ 0,20	R$ 2,00	R$ 0,51	-	-	R$ 1,15	0,93	80,73 %	Série Heterogênea	R$ 0,22	R$ 2,08	R$ 1,90	Não aceitável	R$ 2,00	R$ 0,51	Sem preço	Sem preço	R$ 1,47	7.497,00
82	Envelope saco branco 22x32cm	17220	UNIDADE	2.450	R$ 1,50	-	R$ 2,00	R$ 0,40	R$ 0,44	R$ 0,68	R$ 1,00	0,71	70,88 %	Série Heterogênea	R$ 0,29	R$ 1,72	R$ 1,50	Sem preço	Não aceitável	R$ 0,40	R$ 0,44	R$ 0,68	R$ 0,76	1.862,00
83	Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico	2279	UNIDADE	2.177	R$ 7,55	R$ 1,80	-	R$ 5,00	R$ 1,55	R$ 1,40	R$ 3,46	2,73	78,82 %	Série Heterogênea	R$ 0,73	R$ 6,19	Não aceitável	R$ 1,80	Sem preço	R$ 5,00	R$ 1,55	R$ 1,40	R$ 2,44	5.311,88
84	Estojo para camêra e acessórios	5655	UNIDADE	100	R$ 185,00	-	R$ 436,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não aceitável	Sem preço	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 310,50	31.050,00
85	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	1.167	R$ 97,85	-	R$ 250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não aceitável	Sem preço	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 173,93	202.976,31
86	Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm	560	UNIDADE	1.079	R$ 1,92	R$ 3,15	-	R$ 2,06	R$ 2,20	-	R$ 2,33	0,56	23,87 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,92	R$ 3,15	Sem preço	R$ 2,06	R$ 2,20	Sem preço	R$ 2,33	2.514,07
87	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	17289	UNIDADE	987	R$ 2,55	R$ 3,55	-	R$ 1,52	R$ 1,88	R$ 1,98	R$ 2,30	0,79	34,52 %	Série Heterogênea	R$ 1,50	R$ 3,09	R$ 2,55	Não aceitável	Sem preço	R$ 1,52	R$ 1,88	R$ 1,98	R$ 1,98	1.954,26
88	Fita adesiva transparente, 12mmx50m.	566	UNIDADE	1038	R$ 1,96	R$ 4,55	R$ 7,60	R$ 2,90	R$ 2,09	-	R$ 3,82	2,35	61,56 %	Série Heterogênea	R$ 1,47	R$ 6,17	R$ 1,96	R$ 4,55	Não aceitável	R$ 2,90	R$ 2,09	Sem preço	R$ 2,88	2.989,44
89	Fita adesiva transparente, 25mmx50m	568	UNIDADE	1012	R$ 4,40	-	-	R$ 3,98	R$ 3,40	R$ 2,76	R$ 3,64	0,71	19,61 %	Série Homogênea	-	-	R$ 4,40	Sem preço	Sem preço	R$ 3,98	R$ 3,40	R$ 2,76	R$ 3,64	3.683,68

90	Fita adesiva transparente, 50mmx50m	565	UNIDADE	1.586	R$ 6,75	R$ 8,65	-	R$ 4,50	R$ 5,39	R$ 4,76	R$ 6,01	1,71	28,51 %	Série Heterogênea	R$ 4,30	R$ 7,72	R$ 6,75	Não aceitável	Sem preço	R$ 4,50	R$ 5,39	R$ 4,76	R$ 5,35	8.485,10
91	Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm	30776	ROLO	979	R$ 8,80	-	-	R$ 8,93	R$ 8,00	-	R$ 8,58	0,50	5,87%	Série Homogênea	-	-	R$ 8,80	Sem preço	Sem preço	R$ 8,93	R$ 8,00	Sem preço	R$ 8,58	8.399,82
92	Fita decorativa fitilho, cores variadas, material polipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m)	4102	ROLO	651	R$ 4,90	R$ 2,70	-	R$ 2,00	R$ 3,47	R$ 2,10	R$ 3,03	1,20	39,43 %	Série Heterogênea	R$ 1,84	R$ 4,23	Não aceitável	R$ 2,70	Sem preço	R$ 2,00	R$ 3,47	R$ 2,10	R$ 2,57	1.673,07
93	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	ROLO	1068	R$ 2,55	R$ 3,90	R$ 10,00	R$ 4,22	R$ 1,72	R$ 1,80	R$ 4,03	3,10	77,01 %	Série Heterogênea	R$ 0,93	R$ 7,14	R$ 2,55	R$ 3,90	Não aceitável	R$ 4,22	R$ 1,72	R$ 1,80	R$ 2,84	3.033,12
94	Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m² 50 mm x 50 m.	2287	UNIDADE	2.045	R$ 6,89	R$ 28,69	-	R$ 16,00	R$ 13,68	R$ 14,02	R$ 15,86	7,96	50,18 %	Série Heterogênea	R$ 7,90	R$ 23,81	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 16,00	R$ 13,68	R$ 14,02	R$ 14,57	29.795,65
95	FITA ISOLANTE, 19mm X20m	24687	ROLO	1.093	R$ 10,65	R$ 2,20	-	R$ 7,00	R$ 11,50	R$ 10,78	R$ 8,43	3,90	46,24 %	Série Heterogênea	R$ 4,53	R$ 12,32	R$ 10,65	Não aceitável	Sem preço	R$ 7,00	R$ 11,50	R$ 10,78	R$ 9,98	10.908,14
96	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UNIDADE	740	R$ 4,95	-	R$ 8,00	R$ 8,50	R$ 9,30	-	R$ 7,69	1,90	24,74 %	Série Homogênea	-	-	R$ 4,95	Sem preço	R$ 8,00	R$ 8,50	R$ 9,30	Sem preço	R$ 7,69	5.690,60
97	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UNIDADE	650	R$ 68,00	R$ 37,57	-	R$ 44,75	R$ 49,90	R$ 36,38	R$ 47,32	12,80	27,06 %	Série Heterogênea	R$ 34,52	R$ 60,12	Não aceitável	R$ 37,57	Sem preço	R$ 44,75	R$ 49,90	R$ 36,38	R$ 42,15	27.397,50
98	Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas	614	UNIDADE	943	-	R$ 0,75	-	R$ 0,68	R$ 0,58	-	R$ 0,67	0,09	12,75 %	Série Homogênea	-	-	Sem preço	R$ 0,75	Sem preço	R$ 0,68	R$ 0,58	Sem preço	R$ 0,67	631,81
99	Grafite 0,9 mm b - tubo c/ 12 minas	616	UNIDADE	963	R$ 5,50	R$ 0,80	R$ 10,00	R$ 5,71	R$ 0,35	-	R$ 4,47	3,99	89,18 %	Série Heterogênea	R$ 0,48	R$ 8,46	R$ 5,50	R$ 0,80	Não aceitável	R$ 5,71	Não aceitável	Sem preço	R$ 4,00	3.852,00
100	Grampeador 26/6 12x3,5cm, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, pequeno, base plástica antiderrapante, cabeça em plástico	622	UNIDADE	1032	R$ 30,55	R$ 18,90	R$ 48,00	R$ 25,63	R$ 24,19	R$ 49,00	R$ 32,71	12,78	39,08 %	Série Heterogênea	R$ 19,93	R$ 45,50	R$ 30,55	Não aceitável	Não aceitável	R$ 25,63	R$ 24,19	Não aceitável	R$ 26,79	27.647,28

101	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UNIDADE	532	R$ 14,16	R$ 8,60	-	R$ 12,34	R$ 20,88	R$ 12,99	R$ 13,79	4,47	32,44 %	Série Heterogênea	R$ 9,32	R$ 18,27	R$ 14,16	Não aceitável	Sem preço	R$ 12,34	Não aceitável	R$ 12,99	R$ 13,16	7.001,12
102	Grampeador semi industrial	26387	UNIDADE	426	R$ 124,80	-	R$ 300,00	R$ 50,00	R$ 115,60	-	R$ 147,60	106,92	72,44 %	Série Heterogênea	R$ 40,68	R$ 254,52	R$ 124,80	Sem preço	Não aceitável	R$ 50,00	R$ 115,60	Sem preço	R$ 96,80	41.236,80
103	Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.	6567	CAIXA	702	R$ 12,95	R$ 7,40	-	R$ 5,95	R$ 5,47	R$ 6,62	R$ 7,68	3,04	39,53 %	Série Heterogênea	R$ 4,64	R$ 10,71	Não aceitável	R$ 7,40	Sem preço	R$ 5,95	R$ 5,47	R$ 6,62	R$ 6,36	4.464,72
104	Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und)	4181	CAIXA	619	-	-	-	R$ 5,00	R$ 5,89	R$ 4,68	R$ 5,19	0,63	12,08 %	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 5,00	R$ 5,89	R$ 4,68	R$ 5,19	3.212,61
105	Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un)	5471	PACOTE	495	R$ 31,20	R$ 29,80	-	R$ 17,00	R$ 16,50	-	R$ 23,63	7,96	33,70 %	Série Heterogênea	R$ 15,66	R$ 31,59	R$ 31,20	R$ 29,80	Sem preço	R$ 17,00	R$ 16,50	Sem preço	R$ 23,63	11.696,85
106	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.	626	CAIXA	1.488	R$ 6,75	R$ 3,40	-	R$ 4,71	R$ 1,39	-	R$ 4,06	2,25	55,45 %	Série Heterogênea	R$ 1,81	R$ 6,32	Não aceitável	R$ 3,40	Sem preço	R$ 4,71	Não aceitável	Sem preço	R$ 4,06	6.041,28
107	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas	31188	ESTOJO	520	R$ 3,90	R$ 6,70	-	R$ 5,00	R$ 6,50	R$ 2,98	R$ 5,02	1,61	32,19 %	Série Heterogênea	R$ 3,40	R$ 6,63	R$ 3,90	Não aceitável	Sem preço	R$ 5,00	R$ 6,50	Não aceitável	R$ 5,13	2.667,60
108	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande	31198	ESTOJO	540	R$ 14,50	R$ 8,30	-	R$ 8,97	R$ 5,31	R$ 6,00	R$ 8,62	3,63	42,10 %	Série Heterogênea	R$ 4,99	R$ 12,24	Não aceitável	R$ 8,30	Sem preço	R$ 8,97	R$ 5,31	R$ 6,00	R$ 7,15	3.861,00
109	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, pequeno	31199	ESTOJO	540	R$ 7,50	R$ 3,45	-	R$ 4,00	R$ 3,15	R$ 2,32	R$ 4,08	2,00	49,07 %	Série Heterogênea	R$ 2,08	R$ 6,09	Não aceitável	R$ 3,45	Sem preço	R$ 4,00	R$ 3,15	R$ 2,32	R$ 3,23	1.744,20
110	Lápis grafite, nº 02	28498	UNIDADE	3.102	R$ 0,32	R$ 0,45	-	R$ 0,30	R$ 0,44	-	R$ 0,38	0,08	20,79 %	Série Homogênea	-	-	R$ 0,32	R$ 0,45	Sem preço	R$ 0,30	R$ 0,44	Sem preço	R$ 0,38	1.178,76
111	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	CAIXA	1.410	R$ 15,20	R$ 7,10	-	R$ 7,24	R$ 13,18	-	R$ 10,68	4,14	38,73 %	Série Heterogênea	R$ 6,54	R$ 14,82	Não aceitável	R$ 7,10	Sem preço	R$ 7,24	R$ 13,18	Sem preço	R$ 9,17	12.929,70
112	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	ESTOJO	1.440	R$ 7,98	R$ 3,20	-	R$ 5,10	R$ 4,80	-	R$ 5,27	1,99	37,76 %	Série Heterogênea	R$ 3,28	R$ 7,26	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 5,10	R$ 4,80	Sem preço	R$ 5,27	7.588,80

113	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UNIDADE	621	R$ 5,80	R$ 4,37	-	R$ 4,12	R$ 4,10	-	R$ 4,60	0,81	17,64 %	Série Homogênea	-	-	R$ 5,80	R$ 4,37	Sem preço	R$ 4,12	R$ 4,10	Sem preço	R$ 4,60	2.856,60
114	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UNIDADE	838	R$ 7,50	R$ 4,60	-	R$ 4,90	R$ 5,34	-	R$ 5,59	1,31	23,50 %	Série Homogênea	-	-	R$ 7,50	R$ 4,60	Sem preço	R$ 4,90	R$ 5,34	Sem preço	R$ 5,59	4.684,42
115	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UNIDADE	943	R$ 9,80	R$ 4,95	-	R$ 3,98	R$ 2,10	R$ 6,60	R$ 5,49	2,91	53,04 %	Série Heterogênea	R$ 2,58	R$ 8,40	Não aceitável	R$ 4,95	Sem preço	R$ 3,98	Não aceitável	R$ 6,60	R$ 5,18	4.884,74
116	Linha de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	ROLO	303	R$ 20,48	-	R$ 72,00	R$ 55,48	-	-	R$ 49,32	26,31	53,34 %	Série Heterogênea	R$ 23,01	R$ 75,63	Não aceitável	Sem preço	R$ 72,00	R$ 55,48	Sem preço	Sem preço	R$ 49,32	14.943,96
117	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UNIDADE	780	R$ 19,99	R$ 14,00	R$ 34,00	R$ 18,55	R$ 19,00	R$ 15,00	R$ 20,09	7,21	35,90 %	Série Heterogênea	R$ 12,88	R$ 27,30	R$ 19,99	R$ 14,00	Não aceitável	R$ 18,55	R$ 19,00	R$ 15,00	R$ 17,31	13.501,80
118	Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.	652	UNIDADE	805	R$ 25,50	R$ 27,00	-	R$ 12,30	R$ 23,50	-	R$ 22,08	6,67	30,23 %	Série Heterogênea	R$ 15,40	R$ 28,75	R$ 25,50	R$ 27,00	Sem preço	Não aceitável	R$ 23,50	Sem preço	R$ 25,33	20.390,65
119	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura	654	UNIDADE	5.045	R$ 24,90	-	-	R$ 10,29	R$ 16,00	R$ 10,50	R$ 15,42	6,85	44,41 %	Série Heterogênea	R$ 8,57	R$ 22,27	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	R$ 10,29	R$ 16,00	R$ 10,50	R$ 12,26	61.851,70
120	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	PACOTE	5.170	R$ 19,50	R$ 15,00	-	R$ 14,36	R$ 23,00	R$ 13,52	R$ 17,08	4,04	23,66 %	Série Homogênea	-	-	R$ 19,50	R$ 15,00	Sem preço	R$ 14,36	R$ 23,00	R$ 13,52	R$ 17,08	88.303,60
121	Papel almaço com pauta	13146	PACOTE	970	-	R$ 50,95	R$ 20,00	R$ 24,98	R$ 25,49	-	R$ 30,36	13,95	45,96 %	Série Heterogênea	R$ 16,40	R$ 44,31	Sem preço	Não aceitável	R$ 20,00	R$ 24,98	R$ 25,49	Sem preço	R$ 23,49	22.785,30
122	Papel Camurça cores variadas	17153	FOLHA	950	R$ 3,20	R$ 0,85	R$ 4,00	R$ 1,49	R$ 1,32	R$ 1,15	R$ 2,00	1,28	64,01 %	Série Heterogênea	R$ 0,72	R$ 3,28	R$ 3,20	R$ 0,85	Não aceitável	R$ 1,49	R$ 1,32	R$ 1,15	R$ 1,60	1.520,00
123	Papel carbono filme, cor azul, caixa c/ 100 fls	15483	CAIXA	439	R$ 6,90	R$ 61,00	-	R$ 41,07	R$ 37,90	R$ 32,85	R$ 35,94	19,44	54,07 %	Série Heterogênea	R$ 16,51	R$ 55,38	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 41,07	R$ 37,90	R$ 32,85	R$ 37,27	16.361,53
124	Papel carbono preto A4 caixa com 100fls	25869	CAIXA	290	R$ 8,20	R$ 64,00	-	R$ 35,70	R$ 28,37	R$ 26,99	R$ 32,65	20,25	62,02 %	Série Heterogênea	R$ 12,40	R$ 52,90	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 35,70	R$ 28,37	R$ 26,99	R$ 30,35	8.801,50
125	Papel celofane cores variadas	17164	FOLHA	1.400	R$ 9,56	R$ 1,30	R$ 4,00	R$ 2,03	R$ 1,09	R$ 3,94	R$ 3,65	3,16	86,42 %	Série Heterogênea	R$ 0,50	R$ 6,81	Não aceitável	R$ 1,30	R$ 4,00	R$ 2,03	R$ 1,09	R$ 3,94	R$ 2,47	3.458,00
126	Papel color-set cores variadas	31244	FOLHA	1.395	R$ 5,80	R$ 1,20	R$ 4,00	R$ 1,60	R$ 0,95	R$ 1,05	R$ 2,43	2,01	82,43 %	Série Heterogê	R$ 0,43	R$ 4,44	Não aceitáv	R$ 1,20	R$ 4,00	R$ 1,60	R$ 0,95	R$ 1,05	R$ 1,76	2.455,20

														nea			el					
127	Papel crepom cores variadas	17161	FOLHA	1.362	R$ 3,85	R$ 1,85	R$ 5,00	R$ 1,88	R$ 2,94	R$ 1,19	R$ 2,79	1,44	51,54 %	Série Heterogênea	R$ 1,35	R$ 4,22	R$ 3,85	R$ 1,85	Não aceitável	R$ 1,88	R$ 2,94	Não aceitável	R$ 2,63	3.582,06
128	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m², modelo liso	28500	UNIDADE	2.255	R$ 1,30	R$ 1,85	-	R$ 2,00	-	-	R$ 1,72	0,37	21,47 %	Série Homogênea	-	-	R$ 1,30	R$ 1,85	Sem preço	R$ 2,00	Sem preço	Sem preço	R$ 1,72	3.878,60
129	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m²	17166	FOLHA	290	R$ 2,50	R$ 1,15	R$ 5,92	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,56	R$ 2,36	1,80	76,61 %	Série Heterogênea	R$ 0,55	R$ 4,16	R$ 2,50	R$ 1,15	Não aceitável	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,56	R$ 1,64	475,60
130	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls	12689	PACOTE	495	R$ 30,56	R$ 28,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 29,56	14.632,20
131	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FOLHA	1.150	R$ 4,80	R$ 2,15	R$ 8,40	R$ 3,38	R$ 2,45	-	R$ 4,24	2,55	60,11 %	Série Heterogênea	R$ 1,69	R$ 6,78	R$ 4,80	R$ 2,15	Não aceitável	R$ 3,38	R$ 2,45	Sem preço	R$ 3,20	3.680,00
132	Papel peso 40	31245	FOLHA	790	R$ 3,10	R$ 1,30	R$ 2,00	-	-	-	R$ 2,13	0,91	42,53 %	Série Heterogênea	R$ 1,23	R$ 3,04	Não aceitável	R$ 1,30	R$ 2,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R$ 2,13	1.682,70
133	Papel Seda cores variadas	31247	FOLHA	1.240	R$ 0,95	R$ 0,40	R$ 1,98	R$ 0,67	R$ 1,15	-	R$ 1,03	0,60	58,45 %	Série Heterogênea	R$ 0,43	R$ 1,63	R$ 0,95	Não aceitável	Não aceitável	R$ 0,67	R$ 1,15	Sem preço	R$ 0,92	1.140,80
134	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RESMA	320	R$ 35,90	R$ 78,00	R$ 140,00	R$ 51,49	R$ 30,00	R$ 48,81	R$ 64,03	40,75	63,65 %	Série Heterogênea	R$ 23,28	R$ 104,79	R$ 35,90	R$ 78,00	Não aceitável	R$ 51,49	R$ 30,00	R$ 48,81	R$ 48,84	15.628,80
135	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	21.340	R$ 34,50	R$ 39,95	R$ 88,00	R$ 23,50	R$ 21,00	R$ 21,80	R$ 38,13	25,60	67,16 %	Série Heterogênea	R$ 12,52	R$ 63,73	R$ 34,50	R$ 39,95	Não aceitável	R$ 23,50	R$ 21,00	R$ 21,80	R$ 28,15	600.721,00
136	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RESMA	450	R$ 45,00	R$ 49,00	R$ 64,00	R$ 32,09	R$ 29,99	R$ 32,89	R$ 42,16	13,17	31,24 %	Série Heterogênea	R$ 28,99	R$ 55,33	R$ 45,00	R$ 49,00	Não aceitável	R$ 32,09	R$ 29,99	R$ 32,89	R$ 37,79	17.005,50
137	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UNIDADE	1.370	R$ 28,60	R$ 16,00	R$ 34,00	R$ 12,00	R$ 13,90	-	R$ 20,90	9,79	46,83 %	Série Heterogênea	R$ 11,11	R$ 30,69	R$ 28,60	R$ 16,00	Não aceitável	R$ 12,00	R$ 13,90	Sem preço	R$ 17,63	24.153,10

138	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	3.770	R$ 27,50	R$ 17,00	R$ 40,00	R$ 21,24	R$ 32,30	R$ 16,50	R$ 25,76	9,29	36,07 %	Série Heterogênea	R$ 16,47	R$ 35,05	R$ 27,50	R$ 17,00	Não aceitável	R$ 21,24	R$ 32,30	R$ 16,50	R$ 22,91	86.370,70
139	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UNIDADE	639	R$ 30,40	R$ 19,00	R$ 18,00	R$ 18,73	-	-	R$ 21,53	5,93	27,52 %	Série Heterogênea	R$ 15,61	R$ 27,46	Não aceitável	R$ 19,00	R$ 18,00	R$ 18,73	Sem preço	Sem preço	R$ 18,58	11.872,62
140	Pasta classificadora duplo	11657	UNIDADE	680	R$ 8,80	-	R$ 16,00	R$ 5,70	-	-	R$ 10,17	5,28	51,98 %	Série Heterogênea	R$ 4,88	R$ 15,45	R$ 8,80	Sem preço	Não aceitável	R$ 5,70	Sem preço	Sem preço	R$ 10,17	6.915,60
141	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UNIDADE	1.430	R$ 11,80	R$ 5,20	R$ 20,00	R$ 7,02	-	-	R$ 11,01	6,61	60,07 %	Série Heterogênea	R$ 4,39	R$ 17,62	R$ 11,80	R$ 5,20	Não aceitável	R$ 7,02	Sem preço	Sem preço	R$ 8,01	11.454,30
142	Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.	723	UNIDADE	1.776	R$ 2,80	R$ 2,85	-	R$ 2,55	R$ 1,30	-	R$ 2,38	0,73	30,68 %	Série Heterogênea	R$ 1,65	R$ 3,10	R$ 2,80	R$ 2,85	Sem preço	R$ 2,55	Não aceitável	Sem preço	R$ 2,73	4.848,48
143	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UNIDADE	1.640	R$ 3,99	R$ 4,00	-	R$ 1,94	R$ 2,90	R$ 1,93	R$ 2,95	1,03	34,91 %	Série Heterogênea	R$ 1,92	R$ 3,98	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 1,94	R$ 2,90	R$ 1,93	R$ 2,26	3.706,40
144	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm	725	UNIDADE	1.490	R$ 4,87	R$ 7,00	-	R$ 3,94	R$ 4,00	-	R$ 4,95	1,43	28,87 %	Série Heterogênea	R$ 3,52	R$ 6,38	R$ 4,87	Não aceitável	Sem preço	R$ 3,94	R$ 4,00	Sem preço	R$ 4,27	6.362,30
145	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm	4186	UNIDADE	1.444	R$ 8,80	R$ 7,25	-	R$ 8,30	-	-	R$ 8,12	0,79	9,75%	Série Homogênea	-	-	R$ 8,80	R$ 7,25	Sem preço	R$ 8,30	Sem preço	Sem preço	R$ 8,12	11.725,28
146	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm	726	UNIDADE	1.810	R$ 9,90	R$ 8,30	-	R$ 6,80	-	-	R$ 8,33	1,55	18,60 %	Série Homogênea	-	-	R$ 9,90	R$ 8,30	Sem preço	R$ 6,80	Sem preço	Sem preço	R$ 8,33	15.077,30
147	Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.	31293	UNIDADE	1.543	R$ 12,30	R$ 7,15	-	R$ 3,90	R$ 3,50	-	R$ 6,71	4,07	60,60 %	Série Heterogênea	R$ 2,64	R$ 10,78	Não aceitável	R$ 7,15	Sem preço	R$ 3,90	R$ 3,50	Sem preço	R$ 4,85	7.483,55
148	Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.	31296	UNIDADE	655	R$ 9,97	R$ 2,50	-	R$ 4,65	R$ 6,90	R$ 5,05	R$ 5,81	2,80	48,17 %	Série Heterogênea	R$ 3,01	R$ 8,61	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	R$ 4,65	R$ 6,90	R$ 5,05	R$ 5,53	3.622,15
149	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.	31295	UNIDADE	725	R$ 10,70	R$ 3,70	-	R$ 4,29	R$ 6,00	-	R$ 6,17	3,17	51,39 %	Série Heterogênea	R$ 3,00	R$ 9,34	Não aceitável	R$ 3,70	Sem preço	R$ 4,29	R$ 6,00	Sem preço	R$ 4,66	3.378,50

150	Pasta polionda escolar grossa	16326	UNIDADE	630	R$ 16,50	R$ 6,68	-	R$ 5,00	R$ 5,00	-	R$ 8,30	5,53	66,63 %	Série Heterogênea	R$ 2,77	R$ 13,82	Não aceitável	R$ 6,68	Sem preço	R$ 5,00	R$ 5,00	Sem preço	R$ 5,56	3.502,80
151	Pasta PVC elástica	2928	UNIDADE	896	R$ 6,80	R$ 2,20	-	R$ 3,48	R$ 2,30	R$ 6,66	R$ 4,29	2,29	53,31 %	Série Heterogênea	R$ 2,00	R$ 6,57	Não aceitável	R$ 2,20	Sem preço	R$ 3,48	R$ 2,30	Não aceitável	R$ 2,66	2.383,36
152	Pasta suspensa ofício.	728	UNIDADE	2.490	R$ 5,50	R$ 3,65	-	R$ 4,49	R$ 2,00	R$ 2,23	R$ 3,57	1,49	41,59 %	Série Heterogênea	R$ 2,09	R$ 5,06	Não aceitável	R$ 3,65	Sem preço	R$ 4,49	Não aceitável	R$ 2,23	R$ 3,46	8.615,40
153	Pen drive 16Gb	20453	UNIDADE	972	R$ 57,45	R$ 44,76	R$ 70,00	R$ 67,00	-	-	R$ 59,80	11,37	19,01 %	Série Homogênea	-	-	R$ 57,45	R$ 44,76	R$ 70,00	R$ 67,00	Sem preço	Sem preço	R$ 59,80	58.125,60
154	Percevejo, material: metal, (caixa c/ 100 un)	2895	CAIXA	705	R$ 3,20	R$ 3,31	-	R$ 2,80	R$ 4,50	R$ 3,08	R$ 3,38	0,66	19,40 %	Série Homogênea	-	-	R$ 3,20	R$ 3,31	Sem preço	R$ 2,80	R$ 4,50	R$ 3,08	R$ 3,38	2.382,90
155	Perfurador de papel p/ 20 fls.	732	UNIDADE	535	R$ 39,85	R$ 26,00	R$ 40,00	R$ 35,26	R$ 19,99	-	R$ 32,22	8,89	27,60 %	Série Heterogênea	R$ 23,33	R$ 41,11	R$ 39,85	R$ 26,00	R$ 40,00	R$ 35,26	Não aceitável	Sem preço	R$ 35,28	18.874,80
156	Perfurador de papel p/ 70 fls.	730	UNIDADE	400	R$ 191,00	R$ 310,00	R$ 80,00	R$ 130,94	R$ 116,99	-	R$ 165,79	89,98	54,28 %	Série Heterogênea	R$ 75,80	R$ 255,77	R$ 191,00	Não aceitável	R$ 80,00	R$ 130,94	R$ 116,99	Sem preço	R$ 129,73	51.892,00
157	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades	737	CARTELA	1011	-	R$ 6,40	-	R$ 2,08	R$ 2,49	R$ 2,30	R$ 3,32	2,06	62,15 %	Série Heterogênea	R$ 1,26	R$ 5,38	Sem preço	Não aceitável	Sem preço	R$ 2,08	R$ 2,49	R$ 2,30	R$ 2,29	2.315,19
158	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável.	736	CARTELA	1.531	-	R$ 5,54	-	R$ 3,90	R$ 4,99	-	R$ 4,81	0,83	17,35 %	Série Homogênea	-	-	Sem preço	R$ 5,54	Sem preço	R$ 3,90	R$ 4,99	Sem preço	R$ 4,81	7.364,11
159	Pincel atômico, cor azul	738	UNIDADE	744	R$ 1,86	R$ 4,00	-	R$ 1,80	R$ 1,57	R$ 2,00	R$ 2,25	0,99	44,20 %	Série Heterogênea	R$ 1,25	R$ 3,24	R$ 1,86	Não aceitável	Sem preço	R$ 1,80	R$ 1,57	R$ 2,00	R$ 1,81	1.346,64
160	Pincel atômico, cor preta.	739	UNIDADE	671	R$ 1,86	R$ 4,00	-	R$ 2,91	R$ 1,57	R$ 2,00	R$ 2,47	0,99	40,20 %	Série Heterogênea	R$ 1,48	R$ 3,46	R$ 1,86	Não aceitável	Sem preço	R$ 2,91	R$ 1,57	R$ 2,00	R$ 2,09	1.402,39
161	Pincel atômico, cor vermelha.	741	UNIDADE	584	R$ 1,86	R$ 4,00	-	R$ 1,57	R$ 2,28	R$ 2,00	R$ 2,34	0,96	41,06 %	Série Heterogênea	R$ 1,38	R$ 3,30	R$ 1,86	Não aceitável	Sem preço	R$ 1,57	R$ 2,28	R$ 2,00	R$ 1,93	1.127,12
162	Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato	5509	UNIDADE	550	R$ 14,40	-	R$ 34,00	R$ 6,50	R$ 14,90	-	R$ 17,45	11,68	66,96 %	Série Heterogênea	R$ 5,77	R$ 29,13	R$ 14,40	Sem preço	Não aceitável	R$ 6,50	R$ 14,90	Sem preço	R$ 11,93	6.561,50

163	Pincel de pelo escolar	17163	PACOTE	300	R$ 10,73	R$ 3,67	R$ 34,00	R$ 24,90	R$ 36,40	-	R$ 21,94	14,34	65,37 %	Série Heterogênea	R$ 7,60	R$ 36,28	R$ 10,73	Não aceitável	R$ 34,00	R$ 24,90	Não aceitável	Sem preço	R$ 23,21	6.963,00
164	Pistola para cola quente grande	25732	UNIDADE	1004	R$ 39,30	R$ 47,90	-	R$ 34,59	R$ 20,00	R$ 18,00	R$ 31,96	12,77	39,97 %	Série Heterogênea	R$ 19,18	R$ 44,73	R$ 39,30	Não aceitável	Sem preço	R$ 34,59	R$ 20,00	Não aceitável	R$ 31,30	31.425,20
165	Pistola para cola quente pequena	24284	UNIDADE	297	R$ 28,80	R$ 35,00	-	R$ 19,36	R$ 20,00	R$ 13,50	R$ 23,33	8,51	36,47 %	Série Heterogênea	R$ 14,82	R$ 31,84	R$ 28,80	Não aceitável	Sem preço	R$ 19,36	R$ 20,00	Não aceitável	R$ 22,72	6.747,84
166	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1	31311	UNIDADE	755	R$ 39,35	R$ 22,00	R$ 60,00	R$ 9,00	R$ 16,80	R$ 21,00	R$ 28,03	18,57	66,26 %	Série Heterogênea	R$ 9,45	R$ 46,60	R$ 39,35	R$ 22,00	Não aceitável	Não aceitável	R$ 16,80	R$ 21,00	R$ 24,79	18.716,45
167	Porta lápis/clip de acrílico	4990	UNIDADE	599	R$ 15,80	R$ 15,00	-	R$ 11,00	R$ 8,99	-	R$ 12,70	3,24	25,54 %	Série Heterogênea	R$ 9,45	R$ 15,94	R$ 15,80	R$ 15,00	Sem preço	R$ 11,00	Não aceitável	Sem preço	R$ 13,93	8.344,07
168	Prancheta de Eucatex c/ prendedor.	745	UNIDADE	751	R$ 10,60	R$ 10,90	-	R$ 8,01	R$ 10,00	R$ 10,76	R$ 10,05	1,19	11,87 %	Série Homogênea	-	-	R$ 10,60	R$ 10,90	Sem preço	R$ 8,01	R$ 10,00	R$ 10,76	R$ 10,05	7.547,55
169	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	277	R$ 389,00	R$ 360,00	R$ 798,00	R$ 237,23	-	-	R$ 446,06	243,68	54,63 %	Série Heterogênea	R$ 202,38	R$ 689,73	R$ 389,00	R$ 360,00	Não aceitável	R$ 237,23	Sem preço	Sem preço	R$ 328,74	91.060,98
170	Régua plástica de 30 cm.	28520	UNIDADE	1.147	R$ 1,63	R$ 3,40	-	R$ 4,56	R$ 1,31	-	R$ 2,73	1,53	56,15 %	Série Heterogênea	R$ 1,19	R$ 4,26	R$ 1,63	R$ 3,40	Sem preço	Não aceitável	R$ 1,31	Sem preço	R$ 2,11	2.420,17
171	Régua plástica de 50 cm.	957	UNIDADE	913	R$ 5,80	R$ 4,50	-	R$ 3,78	R$ 3,48	R$ 3,50	R$ 4,21	0,98	23,24 %	Série Homogênea	-	-	R$ 5,80	R$ 4,50	Sem preço	R$ 3,78	R$ 3,48	R$ 3,50	R$ 4,21	3.843,73
172	Têmpera Guache com aprox 250ml	37846	UNIDADE	400	R$ 11,20	R$ 8,60	R$ 22,00	R$ 5,00	R$ 4,80	-	R$ 10,32	7,05	68,33 %	Série Heterogênea	R$ 3,27	R$ 17,37	R$ 11,20	R$ 8,60	Não aceitável	R$ 5,00	R$ 4,80	Sem preço	R$ 7,40	2.960,00
173	Tesoura com ponta 21cm	18139	UNIDADE	606	R$ 17,75	R$ 11,30	-	R$ 15,00	R$ 6,48	R$ 8,30	R$ 11,77	4,65	39,51 %	Série Heterogênea	R$ 7,12	R$ 16,41	Não aceitável	R$ 11,30	Sem preço	R$ 15,00	Não aceitável	R$ 8,30	R$ 11,53	6.987,18
174	Tesoura ergonômica 19cm	8118	UNIDADE	549	R$ 28,85	R$ 11,00	R$ 38,00	R$ 12,75	-	-	R$ 22,65	13,01	57,44 %	Série Heterogênea	R$ 9,64	R$ 35,66	R$ 28,85	R$ 11,00	Não aceitável	R$ 12,75	Sem preço	Sem preço	R$ 17,53	9.623,97
175	Tesoura escolar 13cm, lamina de aço	15674	UNIDADE	494	R$ 2,17	R$ 2,30	R$ 14,00	R$ 3,40	-	-	R$ 5,47	5,72	104,53 %	Série Heterogênea	-R$ 0,25	R$ 11,18	R$ 2,17	R$ 2,30	Não aceitável	R$ 3,40	Sem preço	Sem preço	R$ 2,62	1.294,28

176	Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.	994	FRASCO	359	R$ 6,65	R$ 4,16	R$ 14,00	R$ 3,94	R$ 3,81	-	R$ 6,51	4,35	66,73 %	Série Heterogênea	R$ 2,17	R$ 10,86	R$ 6,65	R$ 4,16	Não aceitável	R$ 3,94	R$ 3,81	Sem preço	R$ 4,64	1.665,76
177	Tinta p/ carimbo, cor preta	15665	UNIDADE	334	R$ 6,65	R$ 2,80	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 5,45	-	R$ 6,98	4,19	60,00 %	Série Heterogênea	R$ 2,79	R$ 11,17	R$ 6,65	R$ 2,80	Não aceitável	R$ 6,00	R$ 5,45	Sem preço	R$ 5,23	1.746,82
178	Tinta p/ carimbo, cor vermelha.	15666	UNIDADE	191	R$ 6,65	R$ 4,10	R$ 14,00	R$ 5,52	R$ 4,20	-	R$ 6,89	4,11	59,59 %	Série Heterogênea	R$ 2,79	R$ 11,00	R$ 6,65	R$ 4,10	Não aceitável	R$ 5,52	R$ 4,20	Sem preço	R$ 5,12	977,92
179	TNT – cores variadas	11833	M²	450	R$ 5,90	R$ 7,30	R$ 6,00	R$ 2,56	-	-	R$ 5,44	2,02	37,19 %	Série Heterogênea	R$ 3,42	R$ 7,46	R$ 5,90	R$ 7,30	R$ 6,00	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	R$ 6,40	2.880,00
180	Trena com fita de aço de 10m	33948	UNIDADE	172	R$ 27,60	-	-	R$ 23,84	R$ 24,00	R$ 21,90	R$ 24,34	2,38	9,77%	Série Homogênea	-	-	R$ 27,60	Sem preço	Sem preço	R$ 23,84	R$ 24,00	R$ 21,90	R$ 24,34	4.186,48
181	Trena fibra de vidro de 50m	28518	UNIDADE	194	R$ 84,15	-	R$ 200,00	R$ 50,00	R$ 43,36	R$ 55,00	R$ 86,50	65,33	75,53 %	Série Heterogênea	R$ 21,17	R$ 151,83	R$ 84,15	Sem preço	Não aceitável	R$ 50,00	R$ 43,36	R$ 55,00	R$ 58,13	11.277,22
182	Trena longa de 20m	3340	UNIDADE	115	R$ 82,30	-	R$ 200,00	R$ 64,00	-	-	R$ 115,43	73,81	63,94 %	Série Heterogênea	R$ 41,63	R$ 189,24	R$ 82,30	Sem preço	Não aceitável	R$ 64,00	Sem preço	Sem preço	R$ 115,43	13.274,45
183	Umedecedor de dedo, 12 g.	1197	UNIDADE	508	R$ 9,50	R$ 3,45	-	R$ 2,98	R$ 3,40	R$ 3,15	R$ 4,50	2,80	62,36 %	Série Heterogênea	R$ 1,69	R$ 7,30	Não aceitável	R$ 3,45	Sem preço	R$ 2,98	R$ 3,40	R$ 3,15	R$ 3,25	1.651,00
184	Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W	1560	UNIDADE	410	R$ 2,95	-	R$ 7,18	R$ 1,40	R$ 1,05	-	R$ 3,15	2,81	89,47 %	Série Heterogênea	R$ 0,33	R$ 5,96	R$ 2,95	Sem preço	Não aceitável	R$ 1,40	R$ 1,05	Sem preço	R$ 1,80	738,00
185	Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100	110	PACOTE	293	R$ 45,87	R$ 76,00	R$ 114,00	R$ 57,09	R$ 36,17	-	R$ 65,83	30,73	46,69 %	Série Heterogênea	R$ 35,09	R$ 96,56	R$ 45,87	R$ 76,00	Não aceitável	R$ 57,09	R$ 36,17	Sem preço	R$ 53,78	15.757,54
186	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	644	R$ 223,00	R$ 299,00	-	R$ 177,63	R$ 157,94	-	R$ 214,39	62,64	29,22 %	Série Heterogênea	R$ 151,75	R$ 277,03	R$ 223,00	Não aceitável	Sem preço	R$ 177,63	R$ 157,94	Sem preço	R$ 186,19	119.906,36
187	Grampo trilho plástico branco, pacote c/50 jogos	17096	PACOTE	702	R$ 20,15	R$ 29,00	R$ 44,00	R$ 14,36	R$ 13,69	R$ 10,00	R$ 21,87	12,71	58,13 %	Série Heterogênea	R$ 9,16	R$ 34,58	R$ 20,15	R$ 29,00	Não aceitável	R$ 14,36	R$ 13,69	R$ 10,00	R$ 17,44	12.242,88
188	Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm	40838	UNIDADE	1.230	R$ 29,80	-	R$ 60,00	R$ 14,00	R$ 12,90	-	R$ 29,18	21,95	75,24 %	Série Heterogênea	R$ 7,22	R$ 51,13	R$ 29,80	Sem preço	Não aceitável	R$ 14,00	R$ 12,90	Sem preço	R$ 18,90	23.247,00

189	Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades	33404	CARTELA	720	R$ 29,85	-	R$ 40,00	R$ 6,81	R$ 11,90	R$ 7,91	R$ 19,29	14,83	76,89 %	Série Heterogênea	R$ 4,46	R$ 34,13	R$ 29,85	Sem preço	Não aceitável	R$ 6,81	R$ 11,90	R$ 7,91	R$ 14,12	10.166,40
190	Grampeador até 20 folhas	3854	UNIDADE	1.018	R$ 29,50	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 23,71	R$ 23,33	R$ 21,99	R$ 28,92	15,92	55,03 %	Série Heterogênea	R$ 13,01	R$ 44,84	R$ 29,50	R$ 15,00	Não aceitável	R$ 23,71	R$ 23,33	R$ 21,99	R$ 22,71	23.118,78
191	Envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m, 126x126mm	519	UNIDADE	655	R$ 0,95	-	R$ 1,20	R$ 0,50	-	-	R$ 0,88	0,35	40,16 %	Série Heterogênea	R$ 0,53	R$ 1,24	R$ 0,95	Sem preço	R$ 1,20	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	R$ 0,88	576,40
192	Escalimetro Triangular 30cm	1182	UNIDADE	272	R$ 30,40	R$ 35,00	R$ 100,00	R$ 34,86	R$ 26,95	R$ 25,00	R$ 42,04	28,68	68,24 %	Série Heterogênea	R$ 13,35	R$ 70,72	R$ 30,40	R$ 35,00	Não aceitável	R$ 34,86	R$ 26,95	R$ 25,00	R$ 30,44	8.279,68
193	Filtro de linha de 5 entradas e 5 metros	2825	UNIDADE	338	R$ 75,80	-	R$ 110,00	R$ 30,00	R$ 26,00	-	R$ 60,45	40,02	66,20 %	Série Heterogênea	R$ 20,43	R$ 100,47	R$ 75,80	Sem preço	Não aceitável	R$ 30,00	R$ 26,00	Sem preço	R$ 43,93	14.848,34
194	Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros	5729	UNIDADE	313	R$ 43,99	-	-	R$ 45,50	R$ 44,00	-	R$ 44,50	0,87	1,95%	Série Homogênea	-	-	R$ 43,99	Sem preço	Sem preço	R$ 45,50	R$ 44,00	Sem preço	R$ 44,50	13.928,50
195	Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas	608	TUBO	277	R$ 3,80	R$ 0,80	-	R$ 1,32	R$ 1,46	R$ 0,77	R$ 1,63	1,25	76,76 %	Série Heterogênea	R$ 0,38	R$ 2,88	Não aceitável	R$ 0,80	Sem preço	R$ 1,32	R$ 1,46	R$ 0,77	R$ 1,09	301,93
196	Refil reposição para carimbo automático	19627	UNIDADE	303	R$ 25,60	R$ 8,60	R$ 40,00	R$ 16,51	R$ 20,00	-	R$ 22,14	11,73	52,99 %	Série Heterogênea	R$ 10,41	R$ 33,87	R$ 25,60	Não aceitável	Não aceitável	R$ 16,51	R$ 20,00	Sem preço	R$ 20,70	6.272,10
197	Trena fita/cinta 12,5mm 30m	28519	UNIDADE	74	R$ 66,40	-	R$ 30,00	R$ 57,00	R$ 21,41	R$ 47,77	R$ 44,52	18,64	41,87 %	Série Heterogênea	R$ 25,87	R$ 63,16	Não aceitável	Sem preço	R$ 30,00	R$ 57,00	Não aceitável	R$ 47,77	R$ 44,92	3.324,08
198	Caixa de Som	5530	KIT	186	R$ 47,90	R$ 41,76	R$ 100,00	R$ 89,92	R$ 79,12	R$ 59,32	R$ 69,67	23,58	33,84 %	Série Heterogênea	R$ 46,09	R$ 93,25	R$ 47,90	Não aceitável	Não aceitável	R$ 89,92	R$ 79,12	R$ 59,32	R$ 69,07	12.847,02
199	Microfones dinâmico, cabo de 5 m, corpo metálico com pintura eletrostática. Chave On/ off no corpo. Frequência: 50hz a 15 khz.	21592	UNIDADE	208	R$ 125,80	-	-	R$ 210,00	R$ 192,00	R$ 180,00	R$ 176,95	36,26	20,49 %	Série Homogênea	-	-	R$ 125,80	Sem preço	Sem preço	R$ 210,00	R$ 192,00	R$ 180,00	R$ 176,95	36.805,60

200	Clipes para papel nº 10	42731	CAIXA	604	R$ 19,50	-	-	R$ 11,50	R$ 5,08	R$ 5,50	R$ 10,40	6,74	64,85 %	Série Heterogênea	R$ 3,65	R$ 17,14	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	R$ 11,50	R$ 5,08	R$ 5,50	R$ 7,36	4.445,44
201	Pasta A2	44201	UNIDADE	384	R$ 62,40	-	R$ 96,00	R$ 46,00	R$ 54,24	-	R$ 64,66	21,94	33,93 %	Série Heterogênea	R$ 42,72	R$ 86,60	R$ 62,40	Sem preço	Não aceitável	R$ 46,00	R$ 54,24	Sem preço	R$ 54,21	20.816,64
202	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal)	2401	UNIDADE	16.600	-	-	R$ 1,78	R$ 0,27	R$ 0,30	-	R$ 0,78	0,86	110,20 %	Série Heterogênea	-R$ 0,08	R$ 1,65	Sem preço	Sem preço	Não aceitável	R$ 0,27	R$ 0,30	Sem preço	R$ 0,78	12.948,00
203	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo)	7272	UNIDADE	31.650	-	-	R$ 3,00	R$ 0,27	R$ 0,30	-	R$ 1,19	1,57	131,73 %	Série Heterogênea	-R$ 0,38	R$ 2,76	Sem preço	Sem preço	Não aceitável	R$ 0,27	R$ 0,30	Sem preço	R$ 1,19	37.663,50
204	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete)	7271	UNIDADE	16.600	-	-	R$ 3,00	R$ 0,27	R$ 0,30	-	R$ 1,19	1,57	131,73 %	Série Heterogênea	-R$ 0,38	R$ 2,76	Sem preço	Sem preço	Não aceitável	R$ 0,27	R$ 0,30	Sem preço	R$ 1,19	19.754,00
205	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei)	7274	UNIDADE	7.600	-	-	R$ 3,00	R$ 0,27	R$ 0,30	-	R$ 1,19	1,57	131,73 %	Série Heterogênea	-R$ 0,38	R$ 2,76	Sem preço	Sem preço	Não aceitável	R$ 0,27	R$ 0,30	Sem preço	R$ 1,19	9.044,00
VALOR TOTAL DOS PREÇOS (R$):													-									-	3.390.770,87
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.390.770,87 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).																							

ANEXO IV

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
timbre da empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 0XX/2023 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX ,** em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação quea empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa**.**
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)……..(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ n°: , com sede na (endereço complete) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) …….. , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° ….e do CPF/MF n° ……., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° xx/2023.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante__(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº___/___, Processo n°___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificaçõesou

prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou
f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebradoscom a administração pública;
IV— dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2023.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001812/2022-44
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Rua , nº - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, ao secretário Municipal de Administração _____ representado por , portador do R.G nº e inscrito no CPF sob nº , e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Federal Nº 10.224 de 20/09/2019 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira _____, às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls._____, ambas do Processo Administrativo SEI Nº 00042.001812/2022-44 - SEMA/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n°____/2023 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço para o fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da PrefeituraMunicipal de Teresina.

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**Copo descartável 180ml, material: poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 g por copo, (pacote c/ 100 um)**	**497**	**PACOTE**	**18.140**		
02	**Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls**	**6322**	**CAIXA**	**1.051**		
03	**Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.**	**19087**	**PACOTE**	**4.653**		

04	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	19.206		
05	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	3.393		
06	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	250		
07	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	580		

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	Copo descartável 180ml	497	PACOTE	2.015		
09	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	116		
10	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	RESMA	517		
11	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	2.134		
12	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	377		
13	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	27		
14	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	64		

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	Agenda espiral, 15 X 21 cm	27179	UNIDADE	646		
16	Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas.	5679	CAIXA	409		
17	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.	29	UNIDADE	713		
18	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.	28	UNIDADE	380		
19	Apagador p/ quadro branco	33	UNIDADE	400		
20	Aparelho telefônico com fio	2572	UNIDADE	348		

21	**Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito**	**44665**	**UNIDADE**	**711**		
22	**Apontador p/ lápis de plástico (cx com 12 unidades)**	**44666**	**CAIXA**	**495**		
23	**Balão liso, cores variadas (pacote c/ 50 um)**	**6573**	**PACOTE**	**1.505**		
24	**Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.**	**1190**	**ROLO**	**596**		
25	**Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**25733**	**KG**	**507**		
26	**Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**20500**	**KG**	**192**		
27	**Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm).**	**45**	**PACOTE**	**1.440**		

28	**Bloco auto-adesivo de 72x102mm, c/ 100 folhas.**	**31523**	**BLOCO**	**1.325**		
29	**Bobina para Plotter 75G 914x50**	**2286**	**ROLO**	**10**		
30	**Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.**	**2290**	**ROLO**	**30**		
31	**Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.**	**28172**	**ROLO**	**20**		
32	**Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm**	**57**	**UNIDADE**	**1.102**		
33	**Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm,larg. 23mm,alt.7mm**	**30649**	**UNIDADE**	**1.215**		
34	**Borracha ponteira p/ lápis.**	**15661**	**UNIDADE**	**2.295**		
35	**Caderno brochura com pauta 96 fls**	**5071**	**UNIDADE**	**729**		

36	**Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.**	**11499**	**UNIDADE**	**5.066**		
37	**Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm**	**68**	**UNIDADE**	**1.940**		
38	**Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm**	**17347**	**UNIDADE**	**741**		
39	**Caixa organizadora de papelão grande, papelão microondulado plastificado, dimensões: 500 x360x:210 mm, com tampa, puxadores plásticos**	**36661**	**UNIDADE**	**1150**		
40	**Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla, material:Acrílico. (C 370mm x L 255mm x A 180m)**	**31268**	**UNIDADE**	**636**		
41	**Caixa-arquivo, de papelão,, sem impressão, gramatura 500g/m², (L 140mm x A 270mm x C 390 mm)**	**67**	**UNIDADE**	**3.410**		
42	**Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação:Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso:130 g**	**13009**	**UNIDADE**	**484**		
43	**Caneta esferográfica, cor azul.**	**28495**	**UNIDADE**	**16.254**		

44	**Caneta esferográfica, cor preta.**	**28496**	**UNIDADE**	**13.174**		
45	**Caneta esferográfica, cor vermelha.**	**28497**	**UNIDADE**	**6.112**		
46	**Caneta hidrográfica, ponta feltro,tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm**	**85**	**UNIDADE**	**1.265**		
47	**Caneta marca texto, amarela.**	**90**	**UNIDADE**	**3.276**		
48	**Caneta marca texto, azul.**	**91**	**UNIDADE**	**2.686**		
49	**Caneta marca texto, cor laranja.**	**92**	**UNIDADE**	**2.940**		
50	**Caneta marca texto,verde.**	**17366**	**UNIDADE**	**2.956**		
51	**Caneta marcadora de CD, cor azul.**	**95**	**UNIDADE**	**707**		
52	**Caneta marcadora de CD, cor vermelha.**	**99**	**UNIDADE**	**485**		
53	**Caneta p/ quadro branco, tinta azul.**	**101**	**UNIDADE**	**2.514**		

54	**Caneta p/ quadro branco, tinta preta.**	**102**	**UNIDADE**	**2.397**		
55	**Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.**	**104**	**UNIDADE**	**2.204**		
56	**Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m²**	**4544**	**UNIDADE**	**60.740**		
57	**Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2**	**18342**	**UNIDADE**	**2.342**		
58	**CD Virgem regravável**	**30691**	**UNIDADE**	**1.055**		
59	**CD-gravável, capacidade cd-rom 700mb, tempo duração: 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem: envelope papel.**	**452**	**UNIDADE**	**2.350**		
60	**Clipes p/ papel, nº 00, galv., cx c/ 100 un.**	**470**	**CAIXA**	**1.654**		
61	**Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un.**	**471**	**CAIXA**	**2.129**		
62	**Clipes p/ papel, nº 03, galv., cx c/ 100 un.**	**473**	**CAIXA**	**2.424**		

63	Clipes p/ papel, nº 04, galv., cx c/ 100 un.	44699	CAIXA	1.719		
64	Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un.	1188	CAIXA	1.699		
65	Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un.	479	CAIXA	1.477		
66	Cola branca 1Kg	18281	KG	283		
67	Cola branca líquida 1L lavável	30772	LITRO	680		
68	Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid	30773	CAIXA	1003		
69	Cola branca, atóxica, 40g.	482	UNIDADE	1.361		
70	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas , à base de acetato de polivinila, atóxica	17207	CAIXA	370		
71	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características , atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g	485	UNIDADE	1.332		

72	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador	11586	UNIDADE	1.120		
73	Cola para isopor a base de acetado polivinila, solução de álcool 90gr.	5077	UNIDADE	755		
74	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid	19043	CAIXA	285		
75	Colchete latonado, nº 014, caixa c/ 72 unid	19044	CAIXA	326		
76	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid	15696	CAIXA	336		
77	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid.	31308	CAIXA	325		
78	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid	19036	CAIXA	425		
79	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid	491	CAIXA	425		
80	Colchete latonado, nº 10, caixa c/72 unid	31306	CAIXA	310		

81	Copo descartável 50ml, material: poliestireno, transparente cristal, não tóxico, peso mínimo 0,75 g por copo. (pacote c/ 100 un)	499	PACOTE	8.804		
82	Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição: resina/água/plastificante e pigmentos	501	FRASCO	2.062		
83	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UNIDADE	780		
84	Elástico p/ dinheiro c/ 100g	517	PACOTE	660		
85	Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg	516	PACOTE	167		
86	Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão	2796	UNIDADE	3.800		
87	Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão	2570	UNIDADE	3.580		

88	**Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão**	**2543**	**UNIDADE**	**3.110**		
89	**Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão**	**6619**	**UNIDADE**	**8.098**		
90	**Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão**	**522**	**UNIDADE**	**4.110**		
91	**Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão**	**521**	**UNIDADE**	**3.210**		
92	**Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão**	**2541**	**UNIDADE**	**4.450**		
93	**Envelope branco med 11x23**	**2536**	**UNIDADE**	**3.850**		
94	**Envelope branco para convite 11x23cm com timbre**	**2567**	**UNIDADE**	**5.100**		
95	**Envelope saco branco 22x32cm**	**17220**	**UNIDADE**	**2.450**		
96	**Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico**	**2279**	**UNIDADE**	**2.177**		

97	**Estojo para camêra e acessórios**	**5655**	**UNIDADE**	**100**		
98	**Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm**	**560**	**UNIDADE**	**1.079**		
99	**Fita adesiva transparente, 12mmx30m.**	**17289**	**UNIDADE**	**987**		
100	**Fita adesiva transparente, 12mmx50m.**	**566**	**UNIDADE**	**1038**		
101	**Fita adesiva transparente, 25mmx50m**	**568**	**UNIDADE**	**1012**		
102	**Fita adesiva transparente, 50mmx50m**	**565**	**UNIDADE**	**1.586**		
103	**Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm**	**30776**	**ROLO**	**979**		
104	**Fita decorativa fitilho, cores variadas, material prolipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m)**	**4102**	**ROLO**	**651**		
105	**Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m**	**11603**	**ROLO**	**1068**		
106	**Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m² 50 mm x 50 m.**	**2287**	**UNIDADE**	**2.045**		

107	FITA ISOLANTE, 19mm X20m	24687	ROLO	1.093		
108	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UNIDADE	740		
109	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UNIDADE	650		
110	Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas	614	UNIDADE	943		
111	Grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas	616	UNIDADE	963		
112	Grampeador 26/6 12x3,5cm, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, pequeno, base plástica antiderrapante, cabeça em plástico	622	UNIDADE	1032		
113	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UNIDADE	532		
114	Grampeador semi industrial	26387	UNIDADE	426		

115	Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.	6567	CAIXA	702		
116	Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und)	4181	CAIXA	619		
117	Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un)	5471	PACOTE	495		
118	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.	626	CAIXA	1.488		
119	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas	31188	ESTOJO	520		
120	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande	31198	ESTOJO	540		
121	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, pequeno	31199	ESTOJO	540		
122	Lápis grafite, nº 02	28498	UNIDADE	3.102		
123	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	CAIXA	1.410		

124	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	ESTOJO	1.440		
125	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UNIDADE	621		
126	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UNIDADE	838		
127	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UNIDADE	943		
128	Linha de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	ROLO	303		
129	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UNIDADE	780		
130	Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.	652	UNIDADE	805		
131	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura	654	UNIDADE	5.045		
132	Papel almaço com pauta	13146	PACOTE	970		

133	Papel Camurça cores variadas	17153	FOLHA	950		
134	Papel carbono filme, cor azul, caixa c/ 100 fls	15483	CAIXA	439		
135	Papel carbono preto A4 caixa com 100fls	25869	CAIXA	290		
136	Papel celofane cores variadas	17164	FOLHA	1.400		
137	Papel color-set cores variadas	31244	FOLHA	1.395		
138	Papel crepom cores variadas	17161	FOLHA	1.362		
139	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m², modelo liso	28500	UNIDADE	2.255		
140	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m²	17166	FOLHA	290		
141	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls	12689	PACOTE	495		

142	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FOLHA	1.150		
143	Papel peso 40	31245	FOLHA	790		
144	Papel Seda cores variadas	31247	FOLHA	1.240		
145	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RESMA	320		
146	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RESMA	450		
147	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UNIDADE	1.370		
148	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UNIDADE	639		
149	Pasta classificadora duplo	11657	UNIDADE	680		
150	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UNIDADE	1.430		

151	**Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.**	**723**	**UNIDADE**	**1.776**		
152	**Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.**	**724**	**UNIDADE**	**1.640**		
153	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm**	**725**	**UNIDADE**	**1.490**		
154	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm**	**4186**	**UNIDADE**	**1.444**		
155	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm**	**726**	**UNIDADE**	**1.810**		
156	**Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.**	**31293**	**UNIDADE**	**1.543**		
157	**Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.**	**31296**	**UNIDADE**	**655**		
158	**Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.**	**31295**	**UNIDADE**	**725**		
159	**Pasta polionda escolar grossa**	**16326**	**UNIDADE**	**630**		
160	**Pasta PVC elástica**	**2928**	**UNIDADE**	**896**		

161	Pasta suspensa ofício.	728	UNIDADE	2.490		
162	Pen drive 16Gb	20453	UNIDADE	972		
163	Percevejo, material: metal, (caixa c/ 100 un)	2895	CAIXA	705		
164	Perfurador de papel p/ 20 fls.	732	UNIDADE	535		
165	Perfurador de papel p/ 70 fls.	730	UNIDADE	400		
166	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades	737	CARTELA	1011		
167	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável.	736	CARTELA	1.531		
168	Pincel atômico, cor azul	738	UNIDADE	744		
169	Pincel atômico, cor preta.	739	UNIDADE	671		
170	Pincel atômico, cor vermelha.	741	UNIDADE	584		
171	Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato	5509	UNIDADE	550		

172	Pincel de pelo escolar	17163	PACOTE	300		
173	Pistola para cola quente grande	25732	UNIDADE	1004		
174	Pistola para cola quente pequena	24284	UNIDADE	297		
175	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1	31311	UNIDADE	755		
176	Porta lápis/clip de acrílico	4990	UNIDADE	599		
177	Prancheta de Eucatex c/ prendedor.	745	UNIDADE	751		
178	Régua plástica de 30 cm.	28520	UNIDADE	1.147		
179	Régua plástica de 50 cm.	957	UNIDADE	913		
180	Têmpera Guache com aprox 250ml	37846	UNIDADE	400		

181	**Tesoura com ponta 21cm**	**18139**	**UNIDADE**	**606**		
182	**Tesoura ergonômica 19cm**	**8118**	**UNIDADE**	**549**		
183	**Tesoura escolar 13cm, lamina de aço**	**15674**	**UNIDADE**	**494**		
184	**Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.**	**994**	**FRASCO**	**359**		
185	**Tinta p/ carimbo, cor preta**	**15665**	**UNIDADE**	**334**		
186	**Tinta p/ carimbo, cor vermelha.**	**15666**	**UNIDADE**	**191**		
187	**TNT – cores variadas**	**11833**	**M²**	**450**		
188	**Trena com fita de aço de 10m**	**33948**	**UNIDADE**	**172**		
189	**Trena fibra de vidro de 50m**	**28518**	**UNIDADE**	**194**		
190	**Trena longa de 20m**	**3340**	**UNIDADE**	**115**		

191	**Umedecedor de dedo, 12 g.**	**1197**	**UNIDADE**	**508**		
192	**Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W**	**1560**	**UNIDADE**	**410**		
193	**Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100**	**110**	**PACOTE**	**293**		
194	**Grampo trilho plástico branco, pacote c/50 jogos**	**17096**	**PACOTE**	**702**		

195	**Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm**	**40838**	**UNIDADE**	**1.230**		
196	**Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades**	**33404**	**CARTELA**	**720**		
197	**Grampeador até 20 folhas**	**3854**	**UNIDADE**	**1.018**		
198	**Envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m, 126x126mm**	**519**	**UNIDADE**	**655**		
199	**Escalimetro Triangular 30cm**	**1182**	**UNIDADE**	**272**		

200	**Filtro de linha de 5 entradas e 5 metros**	**2825**	**UNIDADE**	**338**		
201	**Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros**	**5729**	**UNIDADE**	**313**		
202	**Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas**	**608**	**TUBO**	**277**		
203	**Refil reposição para carimbo automático**	**19627**	**UNIDADE**	**303**		
204	**Trena fita/cinta 12,5mm 30m**	**28519**	**UNIDADE**	**74**		

205	**Caixa de Som**	**5530**	**KIT**	**186**		
206	**Microfones dinâmico, cabo de 5 m, corpo metálico com pintura eletrostática. Chave On/ off no corpo. Frequência: 50hz a 15 khz.**	**21592**	**UNIDADE**	**208**		
207	**Clipes para papel n° 10**	**42731**	**CAIXA**	**604**		
208	**Pasta A2**	**44201**	**UNIDADE**	**384**		
209	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal)**	**2401**	**UNIDADE**	**16.600**		

210	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo)**	**7272**	**UNIDADE**	**31.650**		
211	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete)**	**7271**	**UNIDADE**	**16.600**		
212	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei)**	**7274**	**UNIDADE**	**7.600**		

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, e demais elementos constantes no Processo n° 00042.001812/2022-44.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
2.3. A classificação a que se referem os itens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.
3.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.
4.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina os listados abaixo, conforme os quantitativos por órgão indicados em anexo à parte deste Termo de Referência.

4.3. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.3.1. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
4.3..2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017 e 20.697/2021.
5.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
6.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.
6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
c) Os registros do fornecedor serão cancelados quando:
d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
e) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
f) Administração, sem justificativa aceitável;
g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou
h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.
7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
7.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade

desta Ata.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

8.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

8.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

8.5. Serão pagos os materiais efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em **Decreto Municipal nº 9.175/2009**.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
b. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;

c. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Conforme indicado abaixo:

Arsete: R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
Eturb: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
FMC: R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
FWF: R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080
IPMT: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
PGM: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180
PRODATER: R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-901
SAAD – CENTRO: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
SAAD- LESTE: Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310
SAAD SUDESTE: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535
SDR: R. João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-030
SEMA: R. Firmino Pires, 121 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
SEMAM: R. Projetada, 201-225 - Água Mineral, Teresina - PI, 64006-245
SEMCASPI: R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060
SEMCOM: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMDEC: R. Manoel Nogueira Lima, Nº 1347 - JOQUEI CLUB, Teresina - PI, 64049-190
SEMEL: R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077
SEMDUH: R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390
SEMEC: R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180
SEMEST: Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300
SEMGOV: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMJUV: R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280
SEMP: R. Clodoaldo Freitas, 654 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-515
SEMPLAN: Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI, 64.001-490
SMPM: R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230
STRANS: Av. Pedro Freitas, 1252 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-368

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Se dará através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.
11.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, **a contar da solicitação emitida**.
11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
c) Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
d) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
e) Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;
f) Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
g) Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
h) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
13.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
13.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
13.1.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
13.1.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
13.1.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
13.1.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
13.1.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
13.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
13.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
13.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
13.2.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
13.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

13.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
13.2.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
14.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
14.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não se admite a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
15.2. Não haverá exigência de garantia de execução da presente contratação.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura, não sendo admitidas prorrogações.

16.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE,** de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita por esta SEMA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez

por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser

alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
19.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
19.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 19.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Contratante:
Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP

Contratado(s): Vencedor

ANEXO XII-A- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0XX/2023

PROCESSO Nº 00042.001812/2022-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Item	**Descrição do Objeto/ Especificação/Título/Subtítulo**	**Editora**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor**	**Valor**
	** *deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as*	(...)	(...)	(...)	R$ ...	R$ ...
VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) *(Valor em algarismo e por*						

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pela empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

(nome do Município e Estado),_____de_____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.001812/2022-44

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: SEMA/PMT, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, n° ___ – Centro – CEP: 64000-160, Teresina - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Secretario Sr. _____, residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí.
CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para o fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de materiais de expediente, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**Copo descartável 180ml, material: poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de**	**497**	**PACOTE**	**18.140**		

	2,20 g por copo, (pacote c/ 100 um)					
02	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	1.051		
03	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	PACOTE	4.653		
04	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	19.206		
05	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	3.393		
06	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	250		
07	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	580		

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	Copo descartável 180ml	497	PACOTE	2.015		
09	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CAIXA	116		
10	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	RESMA	517		
11	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RESMA	2.134		
12	Pasta AZ, lombo largo.	716	UNIDADE	377		
13	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UNIDADE	27		
14	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via	586	CAIXA	64		

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	Agenda espiral, 15 X 21 cm	27179	UNIDADE	646		
16	Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas.	5679	CAIXA	409		
17	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.	29	UNIDADE	713		
18	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.	28	UNIDADE	380		
19	Apagador p/ quadro branco	33	UNIDADE	400		
20	Aparelho telefônico com fio	2572	UNIDADE	348		

21	**Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito**	**44665**	**UNIDADE**	**711**		
22	**Apontador p/ lápis de plástico (cx com 12 unidades)**	**44666**	**CAIXA**	**495**		
23	**Balão liso, cores variadas (pacote c/ 50 um)**	**6573**	**PACOTE**	**1.505**		
24	**Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.**	**1190**	**ROLO**	**596**		
25	**Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**25733**	**KG**	**507**		
26	**Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg**	**20500**	**KG**	**192**		
27	**Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm).**	**45**	**PACOTE**	**1.440**		

28	**Bloco auto-adesivo de 72x102mm, c/ 100 folhas.**	**31523**	**BLOCO**	**1.325**		
29	**Bobina para Plotter 75G 914x50**	**2286**	**ROLO**	**10**		
30	**Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.**	**2290**	**ROLO**	**30**		
31	**Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.**	**28172**	**ROLO**	**20**		
32	**Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm**	**57**	**UNIDADE**	**1.102**		
33	**Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm,larg. 23mm,alt.7mm**	**30649**	**UNIDADE**	**1.215**		
34	**Borracha ponteira p/ lápis.**	**15661**	**UNIDADE**	**2.295**		
35	**Caderno brochura com pauta 96 fls**	**5071**	**UNIDADE**	**729**		

36	**Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.**	**11499**	**UNIDADE**	**5.066**		
37	**Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm**	**68**	**UNIDADE**	**1.940**		
38	**Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm**	**17347**	**UNIDADE**	**741**		
39	**Caixa organizadora de papelão grande, papelão microondulado plastificado, dimensões: 500 x360x:210 mm, com tampa, puxadores plásticos**	**36661**	**UNIDADE**	**1150**		
40	**Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla, material:Acrílico. (C 370mm x L 255mm x A 180m)**	**31268**	**UNIDADE**	**636**		
41	**Caixa-arquivo, de papelão,, sem impressão, gramatura 500g/m², (L 140mm x A 270mm x C 390 mm)**	**67**	**UNIDADE**	**3.410**		
42	**Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação:Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso:130 g**	**13009**	**UNIDADE**	**484**		
43	**Caneta esferográfica, cor azul.**	**28495**	**UNIDADE**	**16.254**		

44	**Caneta esferográfica, cor preta.**	**28496**	**UNIDADE**	**13.174**		
45	**Caneta esferográfica, cor vermelha.**	**28497**	**UNIDADE**	**6.112**		
46	**Caneta hidrográfica, ponta feltro,tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm**	**85**	**UNIDADE**	**1.265**		
47	**Caneta marca texto, amarela.**	**90**	**UNIDADE**	**3.276**		
48	**Caneta marca texto, azul.**	**91**	**UNIDADE**	**2.686**		
49	**Caneta marca texto, cor laranja.**	**92**	**UNIDADE**	**2.940**		
50	**Caneta marca texto,verde.**	**17366**	**UNIDADE**	**2.956**		
51	**Caneta marcadora de CD, cor azul.**	**95**	**UNIDADE**	**707**		
52	**Caneta marcadora de CD, cor vermelha.**	**99**	**UNIDADE**	**485**		
53	**Caneta p/ quadro branco, tinta azul.**	**101**	**UNIDADE**	**2.514**		

54	**Caneta p/ quadro branco, tinta preta.**	**102**	**UNIDADE**	**2.397**		
55	**Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.**	**104**	**UNIDADE**	**2.204**		
56	**Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m²**	**4544**	**UNIDADE**	**60.740**		
57	**Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2**	**18342**	**UNIDADE**	**2.342**		
58	**CD Virgem regravável**	**30691**	**UNIDADE**	**1.055**		
59	**CD-gravável, capacidade cd-rom 700mb, tempo duração: 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem: envelope papel.**	**452**	**UNIDADE**	**2.350**		
60	**Clipes p/ papel, nº 00, galv., cx c/ 100 un.**	**470**	**CAIXA**	**1.654**		
61	**Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un.**	**471**	**CAIXA**	**2.129**		
62	**Clipes p/ papel, nº 03, galv., cx c/ 100 un.**	**473**	**CAIXA**	**2.424**		

63	Clipes p/ papel, nº 04, galv., cx c/ 100 un.	44699	CAIXA	1.719		
64	Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un.	1188	CAIXA	1.699		
65	Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un.	479	CAIXA	1.477		
66	Cola branca 1Kg	18281	KG	283		
67	Cola branca líquida 1L lavável	30772	LITRO	680		
68	Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid	30773	CAIXA	1003		
69	Cola branca, atóxica, 40g.	482	UNIDADE	1.361		
70	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas , à base de acetato de polivinila, atóxica	17207	CAIXA	370		
71	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características , atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g	485	UNIDADE	1.332		

72	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador	11586	UNIDADE	1.120		
73	Cola para isopor a base de acetado polivinila, solução de álcool 90gr.	5077	UNIDADE	755		
74	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid	19043	CAIXA	285		
75	Colchete latonado, nº 014, caixa c/ 72 unid	19044	CAIXA	326		
76	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid	15696	CAIXA	336		
77	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid.	31308	CAIXA	325		
78	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid	19036	CAIXA	425		
79	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid	491	CAIXA	425		
80	Colchete latonado, nº 10, caixa c/72 unid	31306	CAIXA	310		

81	Copo descartável 50ml, material: poliestireno, transparente cristal, não tóxico, peso mínimo 0,75 g por copo. (pacote c/ 100 un)	499	PACOTE	8.804		
82	Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição: resina/água/plastificante e pigmentos	501	FRASCO	2.062		
83	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UNIDADE	780		
84	Elástico p/ dinheiro c/ 100g	517	PACOTE	660		
85	Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg	516	PACOTE	167		
86	Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão	2796	UNIDADE	3.800		
87	Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão	2570	UNIDADE	3.580		

88	**Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão**	**2543**	**UNIDADE**	**3.110**		
89	**Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão**	**6619**	**UNIDADE**	**8.098**		
90	**Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão**	**522**	**UNIDADE**	**4.110**		
91	**Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão**	**521**	**UNIDADE**	**3.210**		
92	**Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão**	**2541**	**UNIDADE**	**4.450**		
93	**Envelope branco med 11x23**	**2536**	**UNIDADE**	**3.850**		
94	**Envelope branco para convite 11x23cm com timbre**	**2567**	**UNIDADE**	**5.100**		
95	**Envelope saco branco 22x32cm**	**17220**	**UNIDADE**	**2.450**		
96	**Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico**	**2279**	**UNIDADE**	**2.177**		

97	Estojo para camêra e acessórios	5655	UNIDADE	100		
98	Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm	560	UNIDADE	1.079		
99	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	17289	UNIDADE	987		
100	Fita adesiva transparente, 12mmx50m.	566	UNIDADE	1038		
101	Fita adesiva transparente, 25mmx50m	568	UNIDADE	1012		
102	Fita adesiva transparente, 50mmx50m	565	UNIDADE	1.586		
103	Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm	30776	ROLO	979		
104	Fita decorativa fitilho, cores variadas, material prolipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m)	4102	ROLO	651		
105	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	ROLO	1068		
106	Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m² 50 mm x 50 m.	2287	UNIDADE	2.045		

107	FITA ISOLANTE, 19mm X20m	24687	ROLO	1.093		
108	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UNIDADE	740		
109	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UNIDADE	650		
110	Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas	614	UNIDADE	943		
111	Grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas	616	UNIDADE	963		
112	Grampeador 26/6 12x3,5cm, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, pequeno, base plástica antiderrapante, cabeça em plástico	622	UNIDADE	1032		
113	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UNIDADE	532		
114	Grampeador semi industrial	26387	UNIDADE	426		

115	Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.	6567	CAIXA	702		
116	Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und)	4181	CAIXA	619		
117	Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un)	5471	PACOTE	495		
118	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.	626	CAIXA	1.488		
119	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas	31188	ESTOJO	520		
120	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande	31198	ESTOJO	540		
121	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, pequeno	31199	ESTOJO	540		
122	Lápis grafite, nº 02	28498	UNIDADE	3.102		
123	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	CAIXA	1.410		

124	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	ESTOJO	1.440		
125	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UNIDADE	621		
126	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UNIDADE	838		
127	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UNIDADE	943		
128	Linha de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	ROLO	303		
129	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UNIDADE	780		
130	Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.	652	UNIDADE	805		
131	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura	654	UNIDADE	5.045		
132	Papel almaço com pauta	13146	PACOTE	970		

133	Papel Camurça cores variadas	17153	FOLHA	950		
134	Papel carbono filme, cor azul, caixa c/ 100 fls	15483	CAIXA	439		
135	Papel carbono preto A4 caixa com 100fls	25869	CAIXA	290		
136	Papel celofane cores variadas	17164	FOLHA	1.400		
137	Papel color-set cores variadas	31244	FOLHA	1.395		
138	Papel crepom cores variadas	17161	FOLHA	1.362		
139	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m², modelo liso	28500	UNIDADE	2.255		
140	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m²	17166	FOLHA	290		
141	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls	12689	PACOTE	495		

142	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FOLHA	1.150		
143	Papel peso 40	31245	FOLHA	790		
144	Papel Seda cores variadas	31247	FOLHA	1.240		
145	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RESMA	320		
146	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RESMA	450		
147	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UNIDADE	1.370		
148	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UNIDADE	639		
149	Pasta classificadora duplo	11657	UNIDADE	680		
150	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UNIDADE	1.430		

151	**Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.**	**723**	**UNIDADE**	**1.776**		
152	**Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.**	**724**	**UNIDADE**	**1.640**		
153	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm**	**725**	**UNIDADE**	**1.490**		
154	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm**	**4186**	**UNIDADE**	**1.444**		
155	**Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm**	**726**	**UNIDADE**	**1.810**		
156	**Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.**	**31293**	**UNIDADE**	**1.543**		
157	**Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.**	**31296**	**UNIDADE**	**655**		
158	**Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.**	**31295**	**UNIDADE**	**725**		
159	**Pasta polionda escolar grossa**	**16326**	**UNIDADE**	**630**		
160	**Pasta PVC elástica**	**2928**	**UNIDADE**	**896**		

161	Pasta suspensa ofício.	728	UNIDADE	2.490		
162	Pen drive 16Gb	20453	UNIDADE	972		
163	Percevejo, material: metal, (caixa c/ 100 un)	2895	CAIXA	705		
164	Perfurador de papel p/ 20 fls.	732	UNIDADE	535		
165	Perfurador de papel p/ 70 fls.	730	UNIDADE	400		
166	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades	737	CARTELA	1011		
167	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável.	736	CARTELA	1.531		
168	Pincel atômico, cor azul	738	UNIDADE	744		
169	Pincel atômico, cor preta.	739	UNIDADE	671		
170	Pincel atômico, cor vermelha.	741	UNIDADE	584		
171	Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato	5509	UNIDADE	550		

172	Pincel de pelo escolar	17163	PACOTE	300		
173	Pistola para cola quente grande	25732	UNIDADE	1004		
174	Pistola para cola quente pequena	24284	UNIDADE	297		
175	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1	31311	UNIDADE	755		
176	Porta lápis/clip de acrílico	4990	UNIDADE	599		
177	Prancheta de Eucatex c/ prendedor.	745	UNIDADE	751		
178	Régua plástica de 30 cm.	28520	UNIDADE	1.147		
179	Régua plástica de 50 cm.	957	UNIDADE	913		
180	Têmpera Guache com aprox 250ml	37846	UNIDADE	400		

181	**Tesoura com ponta 21cm**	**18139**	**UNIDADE**	**606**		
182	**Tesoura ergonômica 19cm**	**8118**	**UNIDADE**	**549**		
183	**Tesoura escolar 13cm, lamina de aço**	**15674**	**UNIDADE**	**494**		
184	**Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.**	**994**	**FRASCO**	**359**		
185	**Tinta p/ carimbo, cor preta**	**15665**	**UNIDADE**	**334**		
186	**Tinta p/ carimbo, cor vermelha.**	**15666**	**UNIDADE**	**191**		
187	**TNT – cores variadas**	**11833**	**M²**	**450**		
188	**Trena com fita de aço de 10m**	**33948**	**UNIDADE**	**172**		
189	**Trena fibra de vidro de 50m**	**28518**	**UNIDADE**	**194**		
190	**Trena longa de 20m**	**3340**	**UNIDADE**	**115**		

191	**Umedecedor de dedo, 12 g.**	**1197**	**UNIDADE**	**508**		
192	**Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W**	**1560**	**UNIDADE**	**410**		
193	**Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100**	**110**	**PACOTE**	**293**		
194	**Grampo trilho plástico branco, pacote c/50 jogos**	**17096**	**PACOTE**	**702**		

195	**Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm**	**40838**	**UNIDADE**	**1.230**		
196	**Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades**	**33404**	**CARTELA**	**720**		
197	**Grampeador até 20 folhas**	**3854**	**UNIDADE**	**1.018**		
198	**Envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m, 126x126mm**	**519**	**UNIDADE**	**655**		
199	**Escalimetro Triangular 30cm**	**1182**	**UNIDADE**	**272**		

200	**Filtro de linha de 5 entradas e 5 metros**	**2825**	**UNIDADE**	**338**		
201	**Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros**	**5729**	**UNIDADE**	**313**		
202	**Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas**	**608**	**TUBO**	**277**		
203	**Refil reposição para carimbo automático**	**19627**	**UNIDADE**	**303**		
204	**Trena fita/cinta 12,5mm 30m**	**28519**	**UNIDADE**	**74**		

205	**Caixa de Som**	**5530**	**KIT**	**186**		
206	**Microfones dinâmico, cabo de 5 m, corpo metálico com pintura eletrostática. Chave On/ off no corpo. Frequência: 50hz a 15 khz.**	**21592**	**UNIDADE**	**208**		
207	**Clipes para papel n° 10**	**42731**	**CAIXA**	**604**		
208	**Pasta A2**	**44201**	**UNIDADE**	**384**		
209	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal)**	**2401**	**UNIDADE**	**16.600**		

210	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo)**	**7272**	**UNIDADE**	**31.650**		
211	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete)**	**7271**	**UNIDADE**	**16.600**		
212	**Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei)**	**7274**	**UNIDADE**	**7.600**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº XXX/ 2023 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não sendo admitidas prorrogações.

3.2. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuida de emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Tendo em vista tratar-se de fornecimento com base em Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária só sefará necessária quando da celebração do contrato, por cada órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

6.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

6.5. Serão pagos os materiais efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em **Decreto Municipal nº 9.175/2009**.

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
b. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;

c. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - LOCAL DE ENTREGA

9.1. Conforme indicado abaixo:

Arsete: R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
Eturb: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
FMC: R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
FWF: R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080
IPMT: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
PGM: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180
PRODATER: R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-901
SAAD – CENTRO: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
SAAD- LESTE: Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310
SAAD SUDESTE: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535
SDR: R. João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-030
SEMA: R. Firmino Pires, 121 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
SEMAM: R. Projetada, 201-225 - Água Mineral, Teresina - PI, 64006-245
SEMCASPI: R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060
SEMCOM: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMDEC: R. Manoel Nogueira Lima, Nº 1347 - JOQUEI CLUB, Teresina - PI, 64049-190
SEMEL: R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077
SEMDUH: R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390
SEMEC: R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180
SEMEST: Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300
SEMGOV: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000-160
SEMJUV: R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280
SEMP: R. Clodoaldo Freitas, 654 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-515
SEMPLAN: Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI, 64.001-490
SMPM: R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230
STRANS: Av. Pedro Freitas, 1252 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-368

CLAÚSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Se dará através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.

10.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

c) Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

d) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

e) Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;

f) Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

g) Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

h) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto

ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
12.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.1.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
12.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
12.1.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
12.1.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
12.1.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
12.1.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
12.1.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
12.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido

os comprovantes de regularidade fiscal;
12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
12.2.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
12.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
12.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
12.2.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL
13.1. Não se admite a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
13.2. Não haverá exigência de garantia de execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1.À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
15.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco

por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
15.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela **SEMA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

17.2.2. Da "Prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 18.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As alterações contratuais poderão ocorer :

a) - unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na **alínea c.**

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, em caso de existência de verba federal a ser utilizada no pagamento da presente contratação, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

***Nota Explicativa**: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*